



**Ministério da Educação
Fundação Universidade
Federal do ABC**

**BOLETIM
DE SERVIÇO**

Nº 1260 - 14 de julho de 2023

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Dácio Roberto Matheus

Vice-Reitora:

Prof^a. Mônica Schröder

Pró-Reitora de Graduação:

Prof^a. Fernanda Graziella Cardoso

Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Prof. Daniel Pansarelli

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Wagner Alves Carvalho

Pró-Reitora de Extensão e Cultura:

Gabriela Rufino Maruno

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof^a Cláudia Regina Vieira

Pró-Reitora de Administração:

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Marcos Vinicius Pó

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof^a. Tatiana Lima Ferreira

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

**Produção e Edição
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD**

SUMÁRIO

REITORIA	5
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	9
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA	11
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA	57
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO	60
SUGEPE	63
RELAÇÕES INTERNACIONAIS	89
CECS	93
CMCC	133

REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3493 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.014342/2023-57

Santo André-SP, 12 de julho de 2023.

Altera o Anexo da Portaria nº 3014/2022 - REIT, que autorizou a flexibilização de jornada de trabalho para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais dos servidores em exercício nos Laboratórios Didáticos Úmidos do Bloco B e revoga a Portaria nº 3462/2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo da Portaria da Reitoria nº 3014/2022, de 26 de dezembro de 2022, publicada em Boletim de Serviço nº 1207, de 30 de dezembro de 2022, conforme tabela a seguir:

ANEXO

ID	SERVIDOR	SIAPE
1	Aline Maxiline Pereira Oliveira	1674572
2	Danielle Gonzales	1766472
3	Elaine Teixeira Veiga	3125696
4	Eliane Rocha Ferfolli	1673016
5	Fernanda Maria Rodriguez	1730580
6	Matheus Mendes de Oliveira	2110829
7	Nathália Caroline Duran	2228049
8	Rodrigo Ferreira Prata	1584140
9	Vitor Hugo Soares de Melo	2093744
10	Wellington Diego da Ascensão	1863774

Art. 2º Revogar a **PORTARIA Nº 3462, de 04 de Julho de 2023**, publicada no Boletim de Serviço nº 1258, de 07 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 12/07/2023 15:44)
DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3493**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/07/2023** e o código de verificação: **03aced6c48**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 774 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.014389/2023-11

Santo André-SP, 12 de julho de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Dispensar o servidor CELSO CARLOS SOARES SPUHL, SIAPE 1941076, do encargo de substituto eventual do(a) Prefeito(a) Universitário(a), código CD-3, a contar de 18 de julho de 2023.

(Assinado digitalmente em 12/07/2023 15:44)

DACIO ROBERTO MATHEUS

REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **774**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/07/2023** e o código de verificação: **c78c077a07**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 775 / 2023 - REIT (11.01)

Nº do Protocolo: 23006.014394/2023-23

Santo André-SP, 12 de julho de 2023.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora WALKYRIA ELISSA MACHADO ROCHA, SIAPE 1833368, para o encargo de substituta eventual do(a) Prefeito(a) Universitário(a), código CD-3, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do(a) titular, a contar de 18 de julho de 2023.

(Assinado digitalmente em 12/07/2023 15:44)

DACIO ROBERTO MATHEUS
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **775**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/07/2023** e o código de verificação:
b9c3f42bed

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3491 / 2023 - PROAD (11.01.09)

Nº do Protocolo: 23006.014251/2023-11

Santo André-SP, 11 de julho de 2023.

Revoga a Portaria nº 2795/2022 - PROAD, de 16 de setembro de 2022 e designa os fiscais para o Contrato nº 21/2022.

A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2795/2022 - PROAD, de 16 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1179, de 20 de setembro de 2022, página 18.

Art. 2º - Designar o servidor Rivelton Cosmo de Barros (SIAPE nº 1876312) para responder como Gestor responsável pelo Termo de Contrato nº 21/2022, processo nº 23006.018111/2021-51, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) e a empresa PROGRIDA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.

Art. 3º - Designar o servidor Dario Santos de Oliveira (SIAPE nº 3283213) para responder como Fiscal Técnico.

Art. 4º - Designar o servidor Márcio Rodrigo da Silva Monteiro (SIAPE nº 1785620) para responder como Fiscal Administrativo, tendo como substituto o servidor Felipe Del Bonne (SIAPE nº 1736562).

(Assinado digitalmente em 11/07/2023 16:15)
VANESSA CERVELIN SEGURA
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)
PROAD (11.01.09)
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3491**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/07/2023** e o código de verificação: **bdc6a7f196**

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 92 / 2023 - CEC (11.01.08.12)

Nº do Protocolo: 23006.013966/2023-57

Santo André-SP, 10 de julho de 2023.

O COMITÊ DE EXTENSÃO E CULTURA (CEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução do CEC nº 012, de 24 de novembro de 2021, que define as atividades de Extensão Universitária da UFABC; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na III sessão ordinária do Comitê de Extensão e Cultura e sua continuação, realizadas nos dias 28 de junho e 5 de julho de 2023, respectivamente

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o edital de chamada para submissão de propostas de ações extensionistas para execução no ano de 2024 ? Programa de Apoio a Ações de Extensão - PAAE 2024, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 10/07/2023 10:21)

GABRIELA RUFINO MARUNO

PRESIDENTE(A)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 2092367

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **92**, ano:
2023, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **10/07/2023** e o código de verificação:
918ea77712



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 62/2023 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.014605/2023-28

Santo André-SP, 13 de Julho de 2023

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 18:16)

GABRIELA RUFINO MARUNO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 2092367

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **62**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação: **ccb443324f**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL
PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO - PAAE 2024

Edital de chamada para submissão de propostas de ações extensionistas para execução no ano de 2024.

1. DO EDITAL

1.1. A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFABC (ProEC), por meio do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE), torna público o presente edital para apresentação de propostas de projetos, cursos e eventos, no âmbito da extensão, para execução no ano de 2024.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A ProEC lança o presente edital com o objetivo de fomentar a formulação e implementação de ações extensionistas que possam contribuir para a formação acadêmica e cidadã de estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação da UFABC, praticando efetivamente a interação dialógica entre universidade e sociedade, estimulando as trocas mútuas entre os saberes acadêmicos, científicos, populares, tradicionais, originários e sócio-culturais.

2.2. Para fins deste Edital e de acordo com o disposto na Resolução Nº CEC 12/2021, considera-se como atividade de extensão o processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico que promove a interação transformadora entre a UFABC e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e/ou a pesquisa.

2.3. As propostas deverão contemplar, obrigatoriamente, uma das áreas temáticas preconizadas pela Política Nacional de Extensão Universitária (exceto a área temática "Cultura", que possui edital próprio) e pelo menos um dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 proposta pela ONU.

2.4. As propostas aprovadas neste Edital estarão sujeitas às normas constantes na Portaria ProEC Nº 2510/2022.

3. DA APRESENTAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1. Poderão apresentar propostas na condição de coordenadoras(es), para concorrer a este Edital, docentes e técnicas(os)-administrativas(os), desde que servidoras(es) do quadro da UFABC.

3.1.1. Docentes na condição de pesquisadoras(es) ou visitantes poderão apresentar propostas desde que tenham acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFABC (SIGAA-UFABC) e que o período da ação não ultrapasse o período de vigência do contrato com a UFABC.

3.2. Cada proponente poderá apresentar no máximo 2 (duas) propostas de ação na condição de coordenador(a) no âmbito deste Edital.

3.3. Cada proposta poderá contemplar até 2 (duas) coordenações adjuntas no âmbito deste Edital.

3.3.1. Em propostas com 2 (duas) coordenações adjuntas, uma delas, necessariamente, deve ser vinculada ao quadro de servidoras e servidores docentes ou técnico-administrativos da UFABC.

3.4. Em atendimento ao artigo 9º, inciso II, do Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, da Presidência da República e ao artigo 6º da Resolução ConsEPE Nº 229, a concessão de bolsas de extensão é destinada a atividades cuja coordenação ou coordenação adjunta seja ocupada por docentes em efetivo exercício na UFABC.

3.4.1. Caso técnicas(os)-administrativas(os) assumam a coordenação de ações com bolsistas, a proposta deverá ser encaminhada com a indicação de um(a) docente na coordenação adjunta, que será responsável pela orientação das(os) bolsistas, se a proposta for aprovada.

3.5. A proposta submetida a este Edital, por seu caráter acadêmico de formação, deverá obrigatoriamente prever a participação efetiva de discentes de graduação e/ou pós-graduação regularmente matriculados(as) na UFABC, na condição de bolsistas, voluntários(as) ou integrantes da equipe de execução.

3.6. Os membros do Comitê de Extensão e Cultura (CEC) e servidores(as) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura que apresentarem propostas ou façam parte da equipe executora ficam impedidos(as) de atuarem na avaliação das propostas submetidas a este Edital.

3.7. É vedada a participação dos(as) Pró-Reitores(as) de Extensão e Cultura, titular e adjunto(a), na equipe executora de ações aprovadas neste Edital.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

4.1. As ações deverão ter prazo de execução máximo de 11 meses, com início e encerramento no ano de 2024.

4.2. Mediante solicitação justificada da coordenação da ação e a critério da ProEC, o prazo de execução da proposta poderá ser alterado.

4.2.1. A prorrogação do prazo de execução da ação não contemplará suplementação dos recursos orçamentários concedidos, tampouco transferência desses recursos para o ano seguinte.

4.3. As bolsas concedidas às ações aprovadas no âmbito deste Edital serão computadas apenas para meses inteiros e terão vigência de acordo com o período de execução da ação, exceto para ações que comecem antes de 01 de março de 2024, cujas bolsas terão vigência a partir de março de 2024.

4.4. As bolsas de extensão têm valor mensal determinado pela Resolução ConsUni Nº 91 e vigência máxima de 10 meses, considerando o período de atuação de bolsistas de março a dezembro de 2024.

5. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA AS AÇÕES

5.1. O PAAE será mantido com recursos destinados às atividades extensionistas previstos no orçamento da ProEC para o exercício de 2024.

5.2. O(A) proponente poderá solicitar recursos financeiros para cada proposta conforme a Tabela 1, a seguir:

TABELA 1		
Tipo de Ação	Valor máximo para custeio por ação (exceto bolsas)	Nº máximo de bolsistas por ação
PROJETO	R\$ 10.000,00	2
CURSO	R\$ 10.000,00	2
EVENTO	R\$ 10.000,00	2

5.3. A ProEC disponibilizará até R\$1.015.000,00 para financiamento das ações aprovadas, distribuídos conforme segue:

5.3.1. Serão disponibilizados até R\$875.000,00 para pagamento de bolsas de extensão.

5.3.2. Serão disponibilizados até R\$ 140.000,00 para os seguintes itens de custeio:

- a) Compra de material de consumo;
- b) Auxílio evento a estudante (conforme Resolução ConsEPE Nº 125/2012);
- c) Contratação de serviços de pessoa jurídica;
- d) Passagens e diárias (exceto para discentes da UFABC).

5.4. Não serão disponibilizadas verbas para:

- a) compra de materiais permanentes;
- b) materiais promocionais, tais como brindes, prêmios ou quaisquer itens desta natureza;
- c) serviços de buffet, coffee break e coquetel;
- d) aquisição de licenças de softwares;
- e) serviços de tecnologia da informação e de comunicação; e
- f) manutenção de equipamentos existentes na UFABC.

5.5. As reservas de espaços nos *campi* da UFABC ficam sob a responsabilidade da coordenação da ação.

6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA NO SIGAA

6.1. O cadastramento de proposta de ação obedecerá ao cronograma constante neste Edital e deverá ser realizado exclusivamente pela coordenação da ação, via SIGAA-UFABC (<http://sig.ufabc.edu.br/sigaa>).

6.2. O cadastramento de que trata o item 6.1 deverá obedecer a estrutura e informações solicitadas no formulário eletrônico do SIGAA e de acordo com o “**Manual de Orientações**

para **Submissão de Propostas de ações de Extensão e de Cultura para os Editais de Financiamento**” disponível no link <http://ufabc.net.br/manualeditais>.

6.3. As propostas deverão ser cadastradas de acordo com o tipo de ação, conforme segue:

6.3.1. PROJETO - conjunto de ações cujos objetivos, execuções e análises são realizadas ao longo do cronograma pré-estabelecido, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento, bem como à atuação da Universidade na realidade social por meio de atividades de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico e tecnológico, culminando no(s) resultado(s) previsto(s) na proposta apresentada.

6.3.2. EVENTO - ação, localizada em um curto período de tempo, que implica na apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, artístico, acadêmico, esportivo, científico ou tecnológico desenvolvido, conservado, apoiado ou reconhecido pela Universidade, podendo ter caráter livre ou ser direcionado a um público específico, desde que não exclusivamente acadêmico.

6.3.3. CURSO - ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial, semipresencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático e com processo de avaliação definido, bem como com carga horária mínima total de 12 (doze) horas.

6.4. Somente as ações do tipo "curso" ou "evento" permitem inscrições prévias via SIGAA-UFABC, assim como certificação de participação para as(os) inscritas(os).

6.5. No âmbito deste Edital, serão consideradas projetos, cursos ou eventos de divulgação científica aquelas ações que:

- a) Tenham como primeiro e principal objetivo a aproximação entre o conhecimento científico e a sociedade, representada por públicos não especializados, não acadêmicos e não científicos;
- b) Tenham bem definido o público específico com o qual pretendem interagir, ampliando os diálogos entre a ciência e sociedade, em linguagem apropriada/adaptada/pertinente para tal;
- c) Descrevam as estratégias de divulgação e de linguagem a serem utilizadas para que a ação chegue ao seu público-alvo e tenha seus objetivos atingidos.

7. DAS CONTRATAÇÕES E/OU AQUISIÇÕES PARA AS AÇÕES

7.1. As solicitações de materiais e de contratações devem ser descritas detalhadamente (quantidade em unidades, especificações técnicas e valores expressos em reais) na aba “Orçamento Detalhado” do SIGAA-UFABC.

7.2. Para a solicitação de contratação de serviços e/ou para solicitação de aquisição de materiais de custeio não disponíveis no almoxarifado da UFABC, é obrigatório anexar 01 (uma) pesquisa de mercado contendo a descrição detalhada de todos os serviços e/ou aquisições. A pesquisa de mercado poderá ser obtida junto a fornecedores especializados, ou diretamente de páginas da internet.

7.3. Após análise da equipe técnica da ProEC, poderão ser consideradas inviáveis solicitações de materiais ou serviços de valor irrisório e/ou em pequena quantidade, tendo em vista os custos do processo licitatório e o provável desinteresse das empresas licitantes.

7.4 Em caso de aprovação da proposta, a ProEC não se responsabiliza pelo não sucesso dos processos licitatórios, podendo a coordenação, em caso de fracasso da licitação, optar pela continuidade ou não da ação.

7.5. Em caso de aprovação da proposta, o atendimento às solicitações de materiais e de contratações ficará sujeito à disponibilidade do item e/ou do orçamento destinado a este Edital.

7.6. Não serão realizados remanejamento de valores aprovados, nem alterações do objeto a ser contratado ou adquirido.

7.7. As contratações de serviços e aquisições de materiais de consumo serão, preferencialmente, precedidas de licitação, na modalidade pregão eletrônico, conforme a legislação vigente e a orientação do setor competente na UFABC.

7.8. Caso seja identificada a possibilidade do material solicitado ser concedido por empréstimo de outro setor da UFABC ou este já tenha sido adquirido em edições anteriores da ação, o item poderá ser cancelado do processo de compra.

8. DA CARGA HORÁRIA DOS MEMBROS DA EQUIPE EXECUTORA

8.1. É de responsabilidade da coordenação e da coordenação adjunta observar a quantidade de horas declaradas para execução da ação, que devem estar de acordo com as horas

dedicadas às atividades administrativas e acadêmicas desempenhadas pelos(as) servidores(as), considerando-se os limites da razoabilidade.

8.2. É de responsabilidade dos(as) técnicos(as)-administrativos(as) participantes de equipes executoras das ações aprovadas informar à chefia imediata a carga horária a ser cumprida.

8.3. Discentes de graduação e pós-graduação que pretendam se candidatar a bolsas NÃO devem ser inseridos(as) na equipe executora durante a submissão da proposta.

9. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A avaliação das propostas será efetuada considerando a Política Nacional de Extensão Universitária, o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 proposta pela ONU e a Resolução CEC Nº 12/2021, e será realizada em etapa única para as propostas homologadas.

9.2. Serão homologadas as propostas submetidas no SIGAA no prazo determinado no cronograma e que tenham selecionado este Edital como fonte de financiamento.

9.2.1. Não serão homologadas as propostas que se enquadrem nos seguintes casos:

- a) propostas que indicarem a área temática "Cultura", conforme item 2.3;
- b) propostas submetidas por qualquer meio que não o SIGAA - UFABC;
- c) propostas submetidas no SIGAA que não selecionem o presente Edital no campo "fontes de financiamento"; e
- d) propostas submetidas fora do período determinado no cronograma deste Edital.

9.2.2. As propostas homologadas serão avaliadas da seguinte forma:

- a) avaliação da proposta por pareceristas *Ad Hoc*: avaliação com peso de 40%;
- b) avaliação da proposta pela equipe da ProEC: avaliação com peso de 60%; e
- c) avaliação de viabilidade técnica feita pela equipe da ProEC.

9.3. Os(As) pareceristas *Ad Hoc* serão selecionados(as) por meio de chamada publicada no Boletim de Serviços da UFABC e na página eletrônica da ProEC.

9.4. Poderão se candidatar a pareceristas docentes e técnicos(as)-administrativos(as), desde que servidores(as) do quadro da UFABC.

9.5. Proponentes e membros da equipe executora das ações submetidas a este Edital ficam impedidos(as) de atuar como pareceristas *Ad Hoc*.

9.6. Durante a avaliação, cada proposta receberá:

- a) Uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) obtida a partir da análise da proposta, conforme a tabela 2, a seguir:

Tabela 2

Item*	Pontuação (máxima)
Itens obrigatórios e eliminatórios <i>Pontuação máxima 5,0. Se a proposta obtiver a soma da pontuação atribuída aos itens 1,2 e 3 menor que 2,0; esta será eliminada.</i>	
1) Interação dialógica entre a universidade e a sociedade <i>Descreva como a ação promoverá a interação entre a Universidade ativamente com grupos não acadêmicos e não científicos. Caso se aplique, indicar quais são as demandas identificadas junto ao público alvo e como estas foram identificadas.</i>	2,0
2) Interação transformadora entre a universidade e a sociedade <i>Descreva como a ação colaborará para a transformação tanto da UFABC quanto dos grupos não acadêmicos e não científicos.</i>	1,5
3) Protagonismo discente <i>Descreva <u>como e em quais</u> etapas os e as discentes da UFABC atuarão na equipe executora, considerando a obrigatoriedade do protagonismo discente nas atividades extensionistas.</i>	1,5
Itens obrigatórios <i>Pontuação máxima 3,4.</i>	
4) Atuação em redes colaborativas <i>Descreva como será a atuação de cada uma das coordenações da ação.</i>	1,0
5) Estratégias de mobilização e divulgação <i>Descreva como os grupos não acadêmicos e não científicos serão mobilizados a participar da ação.</i>	1,0

Item*	Pontuação (máxima)
<p>6) Contribuição para formação técnica e cidadã dos(as) discentes participantes <i>Descreva como a ação contribui para a formação técnica e cidadã do/da estudante que está na equipe de execução.</i></p>	1,0
<p>7) Diálogo com as prioridades locais, regionais, nacionais e/ou internacionais <i>Descreva como a ação se articula com um ou mais ODS.</i></p>	0,4
<p>Itens desejáveis (não obrigatórios) <i>Pontuação máxima 1,6.</i></p>	
<p>8) Diálogos entre pesquisa e extensão <i>Caso a ação envolva grupos de pesquisa, núcleos de pesquisa ou cursos de pós-graduação (vinculados ou não à UFABC), descreva objetivamente qual será a contribuição de cada um deles.</i></p>	0,4
<p>9) Diálogos com as diretrizes institucionais da UFABC <i>Caso a ação dialogue com as diretrizes institucionais vigentes na UFABC, descreva qual será a contribuição para o alcance dos resultados almejados pela referida diretriz.</i></p>	0,4
<p>10) Divulgação de resultados <i>Caso a ação tenha divulgado resultados anteriores em alguma edição do Conexão (Congresso de Extensão e Cultura da UFABC), indique qual o ano da participação.</i></p>	0,4
<p>11) Avaliação do histórico <i>Caso a ação tenha sido realizada em anos anteriores, descreva sucintamente os resultados alcançados em cada uma das edições.</i></p>	0,4
Pontuação máxima	10,00

*** Os itens de avaliação apresentados na Tabela 2 deverão fazer parte da descrição da proposta no campo “Resumo”, conforme orientações do Manual de submissão.**

- b) Um parecer obtido pela avaliação de viabilidade técnica feita pela equipe da ProEC, considerado os seguintes itens, listados na tabela 3.

Tabela 3

1) viabilidade do cronograma de execução;
2) viabilidade da contratação de serviços de terceiros;
3) viabilidade da compra ou solicitação de materiais de consumo;
4) viabilidade do atendimento aos pedidos de diárias e passagens;
5) viabilidade do tipo e frequência de transporte;
6) empréstimo de equipamentos audiovisuais, incluindo frequência;
7) viabilidade do espaço físico requisitado;
8) viabilidade dos mobiliários requisitados;
9) viabilidade da impressão de materiais, incluindo quantidade e frequência.

9.7. As propostas serão categorizadas como:

- a) apoio técnico viável;
- b) apoio técnico parcialmente viável; ou
- c) apoio técnico inviável.

9.8. A nota final (NF) de cada proposta será obtida a partir da média ponderada entre as notas atribuídas pelos(as) pareceristas *Ad Hoc* (peso 40%) e a nota da avaliação da equipe técnica da ProEC (peso 60%).

9.9. Além da NF, cada proposta também obterá um índice de aprovação (IA), calculado a partir da média ponderada das pontuações atribuídas aos critérios 1, 2 e 3 do item 9.6 a) deste Edital, considerando a mesma proporção da NF.

9.10. Propostas que apresentem IA menor do que 40% da pontuação máxima possível para este índice serão automaticamente reprovadas.

9.11. O cálculo da NF e do IA será feito conforme detalhamento constante do Anexo I deste Edital.

9.12. As propostas serão classificadas por ordem decrescente da Nota Final (NF).

9.13. Havendo empate, as propostas serão classificadas conforme os itens a seguir, nesta sequência:

- a) ordem decrescente do índice de aprovação (IA);
- b) ordem decrescente da nota parcial referente à avaliação da equipe técnica da ProEC (NPRO);
- c) ordem decrescente da média ponderada da pontuação obtida para os itens de 1 a 11, na ordem em que aparecem neste Edital; e
- d) viabilidade de apoio técnico.

9.14. Se a soma das despesas das propostas de ação aprovadas neste Edital for superior ao orçamento disponível para a execução do PAAE, a classificação das propostas e a análise de viabilidade técnica serão utilizadas como critério para possíveis ajustes no orçamento aprovado para cada ação.

9.15. Os ajustes a que se refere o item 9.14. serão feitos visando a aprovação com recursos e a execução do maior número possível de ações e podem ser aplicados tanto ao número de bolsistas quanto aos materiais e contratações solicitados.

9.16. As propostas de ações classificadas nas três primeiras posições não sofrerão cortes no orçamento, com exceção de ajustes técnicos necessários.

10. DO RESULTADO PARCIAL

10.1. A ProEC, considerando a classificação das propostas e a análise de viabilidade técnica, deliberará pelo resultado parcial das propostas conforme segue:

- a) aprovada com recursos;
- b) aprovada sem recursos; ou
- c) não aprovada.

10.2. Propostas que forem aprovadas sem recursos poderão ter os seguintes apoios:

- a) divulgação no site e redes sociais da ProEC;
- b) impressão de até 20 (vinte) cartazes (A3) ou (A4);
- c) empréstimo de equipamentos disponíveis na ProEC;
- d) certificação via SIGAA-UFABC da equipe executora;
- e) inscrição e certificação via SIGAA-UFABC para participantes de cursos e eventos; e
- f) transporte oficial da UFABC.

10.3. O resultado parcial será divulgado na página eletrônica da ProEC, de acordo com o cronograma deste Edital.

11. DAS SOLICITAÇÕES DE RECONSIDERAÇÃO

11.1. Após publicação do resultado parcial, o(a) proponente poderá solicitar reconsideração da avaliação da proposta ao Comitê de Extensão e Cultura (CEC) nos prazos indicados no cronograma deste Edital.

11.2. Somente serão aceitas as solicitações de reconsideração efetuadas via sistema SIGAA-UFABC.

12. DA ANÁLISE DAS RECONSIDERAÇÕES E DO RESULTADO FINAL

12.1. Caberá ao Comitê de Extensão e Cultura (CEC) a análise e deliberação sobre as solicitações de reconsideração de que trata o item 11.1.

12.2. O resultado final será homologado pelo CEC e publicado na página eletrônica da ProEC nos prazos indicados no cronograma deste Edital.

12.3. As coordenações que tiverem suas propostas aprovadas deverão colocá-las em execução no SIGAA-UFABC até às 23h59 do dia 15 de dezembro de 2023.

12.4. A seleção de bolsistas e demais procedimentos administrativos decorrentes da aprovação da ação ficarão comprometidos caso a ação não seja colocada em execução até a data determinada no item 12.3.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO

13.1. As obrigações das coordenações das ações aprovadas estão descritas na Portaria ProEC Nº 2510/2022 ou outra que venha a substituí-la.

14. DO CRONOGRAMA

Ação	Data / Período
Período de submissão de propostas	das 00h01 do dia 14 de julho de 2023 às 23h59 do dia 14 de agosto de 2023

Ação	Data / Período
Atendimento às e aos proponente para orientações e esclarecimentos relacionados ao PAAE 2024	Até às 14h do dia 14 de agosto de 2023 Observação: Acesse os horários dos atendimentos (remotos e presenciais) em proec.ufabc.edu.br
Publicação da lista de propostas homologadas	05 de setembro de 2023
Publicação do resultado parcial	27 de outubro de 2023
Período para solicitações de reconsideração	das 00h01 do dia 06 de novembro até às 23h59 do dia 07 de novembro de 2023
VI Sessão Ordinária do Comitê de Extensão e Cultura	06 de dezembro de 2023
Publicação do resultado final	08 de dezembro de 2023
Período para as coordenações colocarem as ações em execução no SIGAA-UFABC	Do dia 08 de dezembro de 2023 até às 23h59 do dia 15 de dezembro de 2023

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Fica facultado à ProEC, a qualquer tempo:

- a) cancelar total ou parcialmente, ou ainda remanejar para outras ações, os recursos destinados ao pagamento de bolsas que foram aprovados e não executados;
- b) suspender ou alterar o presente programa em caso de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

15.2. A ProEC não disponibilizará recursos para fins de desenvolvimento das ações, tais como inserção de dados no SIGAA, organização de atividades remotas e presenciais, operacionalização de som e imagem, deslocamento de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos, elaboração e afixação de cartazes, folders e outros materiais de divulgação.

15.3. Todas as solicitações aprovadas no âmbito deste Edital ficam sujeitas à disponibilidade das áreas da UFABC demandadas.

15.4. A ProEC poderá utilizar, a qualquer tempo, instrumentos de avaliação e monitoramento da ação, tanto ao longo de sua execução quanto após seu término.

15.5. A ProEC poderá solicitar, a qualquer tempo, dados, indicadores e relatórios referentes à execução da ação, tanto ao longo de sua execução quanto após seu término.

15.6. Ao final da ação será necessário a produção de um relatório, conforme previsto nos itens q), u) e w) do Art. 14 - Seção III da Portaria ProEC Nº 2510/2022 (ou outra que venha a substituí-la).

15.7. Os dados informados no SIGAA, nos relatórios e em eventuais levantamentos solicitados pela ProEC poderão ser usados para a elaboração de indicadores e estatísticas da UFABC.

15.8. A ProEC não se responsabiliza por equívocos cometidos pelo(a) proponente durante a submissão da ação, bem como por submissões não efetivadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

15.9. As ações aprovadas no âmbito deste Edital deverão cumprir as normas indicadas na Portaria ProEC Nº 2510/2022 ou outra que venha a substituí-la, especialmente no que se refere às obrigações da coordenação, seleção e atuação de bolsistas e membros da equipe de cada ação.

15.10. Informações complementares podem ser solicitadas pelo e-mail proec@ufabc.edu.br.

15.11. Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC).

ANEXO I

Detalhamento das etapas de cálculo da avaliação das propostas

Nota final (NF)

A **nota final (NF)** atribuída a cada proposta será calculada pela média ponderada das notas parciais (NP) obtidas pelas avaliações realizadas pelos(as) pareceristas e pela equipe técnica da ProEC, considerando os itens de 1 a 11 apresentados na tabela 2 deste Edital, onde:

A nota parcial, calculada a partir da pontuação dada pela avaliação feita pelo(a) **parecerista 1 (NP1)**, é dada pela equação a seguir e pode variar entre 0 e 10 pontos.

$$NP_1 = \sum_{\text{item 1}}^{\text{item 11}} \text{pontuação atribuída a cada item de avaliação pelo(a) parecerista 1}$$

A nota parcial, calculada a partir da pontuação dada pela avaliação feita pelo(a) **parecerista 2 (NP2)**, é dada pela equação a seguir e pode variar entre 0 e 10 pontos.

$$NP_2 = \sum_{\text{item 1}}^{\text{item 11}} \text{pontuação atribuída a cada item de avaliação pelo(a) parecerista 2}$$

A nota parcial, calculada a partir da pontuação dada pela avaliação feita pela **equipe técnica da ProEC (NPRO)**, é dada pela equação a seguir e pode variar entre 0 e 10 pontos.

$$NPRO = \sum_{\text{item 1}}^{\text{item 11}} \text{pontuação atribuída a cada item de avaliação pela equipe da PROEC}$$

Com os valores de NP1, NP2 e NPRO, será calculada a **Nota Final (NF)** da proposta, conforme equação a seguir.

$$NF = 0,2 \times NP_1 + 0,2 \times NP_2 + 0,6 \times NPRO$$

Índice de Aprovação (IA)

O **índice de aprovação (IA)** de cada proposta será obtido a partir das pontuações atribuídas aos itens 1, 2 e 3 (itens obrigatórios e eliminatórios) apresentados na tabela 2 deste Edital, levando em conta as avaliações realizadas pelos(as) pareceristas e pela equipe técnica da ProEC, onde:

O índice de aprovação parcial, calculado a partir da pontuação dada pela avaliação feita pelo(a) **parecerista 1 (IAP1)**, é dado pela equação a seguir e pode variar entre 0 e 5 pontos.

$$IAP_1 = \sum_{\text{item } 1}^{\text{item } 3} \text{pontuação atribuída a cada item de avaliação pelo(a) parecerista 1}$$

O índice de aprovação parcial, calculado a partir da pontuação dada pela avaliação feita pelo(a) **parecerista 2 (IAP2)**, é dado pela equação a seguir e pode variar entre 0 e 5 pontos.

$$IAP_2 = \sum_{\text{item } 1}^{\text{item } 3} \text{pontuação atribuída a cada item de avaliação pelo(a) parecerista 2}$$

O índice de aprovação parcial, calculado a partir da pontuação dada pela avaliação feita pela **equipe técnica da ProEC (IAPRO)**, é dado pela equação a seguir e pode variar entre 0 e 5 pontos.

$$IAPRO = \sum_{\text{item } 1}^{\text{item } 3} \text{pontuação atribuída a cada item de avaliação pela equipe da PROEC}$$

Com os valores de IAP1, IAP2 e IAPRO, será calculado o **índice de aprovação (IA)** da proposta, conforme equação a seguir.

$$IA = 0,2 \times IAP_1 + 0,2 \times IAP_2 + 0,6 \times IAPRO$$

ANEXO II

Diretrizes, políticas e programas institucionais vigentes na UFABC

- Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC 2012 - 2023

Em especial, no que tange às políticas afirmativas da universidade:

“As Políticas Afirmativas estabelecidas pela UFABC pretendem, portanto, oferecer uma oportunidade às parcelas populares mais carentes, advindas das escolas públicas, às pessoas com deficiência e àquelas que sofrem com a discriminação étnico-racial. Devem fornecer as condições de igualdade para que estas pessoas possam prosseguir nos estudos, com a adoção do conceito de discriminação positiva no acesso à universidade (cotas sociais, étnicas e para pessoas com deficiência) e ainda viabilizar a permanência (bolsas e auxílios socioeconômicos) para a conclusão dos estudos e sua formação como novos professores, pesquisadores ou profissionais. Com a diversidade instalada, pretende-se promover um salto de qualidade nas produções acadêmica e científica nacionais. Como resultado, a universidade deverá espelhar a pluralidade presente na população brasileira, reproduzindo não somente a face dos seus bairros e enclaves mais ricos, mas também o retrato de todos os recantos das cidades e áreas rurais com toda a diversidade típica de nosso país.” (PDI, págs. 72/73)

“ A partir das consultas realizadas com a comunidade interna e externa pode se extrair, além do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, alguns outros princípios e valores relevantes a serem considerados para a política de extensão universitária. Entre eles podemos citar os princípios da inclusão social e da redução das desigualdades e da pobreza extrema como norteadores das ações de extensão, além do princípio da autonomia e da emancipação das instituições envolvidas e/ou beneficiadas pela política da UFABC.” (PDI, pág. 96)

- Plano Institucional de Internacionalização
- Reserva de vagas e condições de permanência para estudantes com deficiência
- Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC
- Política de Inovação da UFABC
- Programas de Apoio ao estudante de graduação da UFABC
- Política De Gestão Sustentável na UFABC
- Política de Diversidade Sexual e de Gênero da UFABC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

ATO DECISÓRIO Nº 93 / 2023 - CEC (11.01.08.12)

Nº do Protocolo: 23006.013967/2023-00

Santo André-SP, 10 de julho de 2023.

O COMITÊ DE EXTENSÃO E CULTURA (CEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução do CEC nº 013, de 24 de novembro de 2021, que define Ação Cultural no âmbito da UFABC; e

CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na III sessão ordinária do Comitê de Extensão e Cultura e sua continuação, realizadas nos dias 28 de junho e 5 de julho de 2023, respectivamente

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o edital de chamada para submissão de propostas de ações culturais para execução no ano de 2024 ? Programa de Apoio a Ações de Cultura - PAAC 2024, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 10/07/2023 10:21)

GABRIELA RUFINO MARUNO

PRESIDENTE(A)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 2092367

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **93**, ano:
2023, tipo: **ATO DECISÓRIO**, data de emissão: **10/07/2023** e o código de verificação:
a108255fbb



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 63/2023 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.014608/2023-61

Santo André-SP, 13 de Julho de 2023

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 18:16)

GABRIELA RUFINO MARUNO

PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 2092367

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **63**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação: **67ebe996ef**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL
PROGRAMA DE APOIO A AÇÕES CULTURAIS - PAAC 2024

Edital de chamada para submissão de propostas de ações culturais para execução no ano de 2024.

1. DO EDITAL

1.1. A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFABC (ProEC), por meio do Programa de Apoio a Ações Culturais (PAAC), torna público o presente edital para apresentação de propostas de projetos, cursos e eventos, no âmbito da cultura, para execução no ano de 2024.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A ProEC lança o presente edital com o objetivo de fomentar a implementação de ações culturais que possam contribuir para a formação acadêmica e cidadã de estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação da UFABC, estimulando as trocas mútuas entre os saberes acadêmicos, científicos, populares, tradicionais, originários e sócio-culturais, promovendo, entre eles, a interação transformadora.

2.2. Para fins deste Edital e de acordo com o disposto na Resolução CEC Nº 13/2021, considera-se como ação cultural, no âmbito da UFABC, aquela que promove, difunde, cria, desenvolve, protege e valoriza as expressões e referências culturais e artísticas e regional, considerando as dimensões cidadã, simbólica e econômica da cultura.

2.3. As propostas aprovadas neste Edital estarão sujeitas às normas constantes na Portaria ProEC Nº 2510/2022.

3. DA APRESENTAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1. Poderão apresentar propostas na condição de coordenadoras(es), para concorrer a este Edital, docentes e técnicas(os)-administrativas(os), desde que servidoras(es) do quadro da UFABC.

3.1.1. Docentes na condição de pesquisadoras(es) ou visitantes poderão apresentar propostas desde que tenham acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UFABC (SIGAA-UFABC) e que o período da ação não ultrapasse o período de vigência do contrato com a UFABC.

3.2. Cada proponente poderá apresentar no máximo 2 (duas) propostas de ação na condição de coordenador(a) no âmbito deste Edital.

3.3. Cada proposta poderá contemplar até 2 (duas) coordenações adjuntas no âmbito deste Edital.

3.3.1. Em propostas com 2 (duas) coordenações adjuntas, uma delas, necessariamente, deve ser vinculada ao quadro de servidoras e servidores docentes ou técnico-administrativos da UFABC.

3.4. Em atendimento ao artigo 9º, inciso II, do Decreto Nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, da Presidência da República e ao artigo 6º da Resolução CONSEPE Nº 229, a concessão de bolsas é destinada a atividades cuja coordenação ou coordenação adjunta seja ocupada por docentes em efetivo exercício na UFABC.

3.4.1. Caso técnicas(os)-administrativas(os) assumam a coordenação de ações com bolsistas, a proposta deverá ser encaminhada com a indicação de um(a) docente na coordenação adjunta, que será responsável pela orientação das(os) bolsistas, se a proposta for aprovada.

3.5. A proposta submetida a este Edital, por seu caráter acadêmico de formação, deverá obrigatoriamente prever a participação efetiva de discentes de graduação e/ou pós-graduação regularmente matriculados(as) na UFABC, na condição de bolsistas, voluntários(as) ou integrantes da equipe de execução.

3.6. Os membros do Comitê de Extensão e Cultura (CEC) e servidores(as) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura que apresentarem propostas ou façam parte da equipe executora ficam impedidos(as) de atuarem na avaliação das propostas submetidas a este Edital.

3.7. É vedada a participação dos(as) Pró-Reitores(as) de Extensão e Cultura, titular e adjunto(a), na equipe executora de ações aprovadas neste Edital.

4. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DAS BOLSAS

4.1. As ações deverão ter prazo de execução máximo de 11 meses, com início e encerramento no ano de 2024.

4.2. Mediante solicitação justificada da coordenação da ação e a critério da ProEC, o prazo de execução da proposta poderá ser alterado.

4.2.1. A prorrogação do prazo de execução da ação não contemplará suplementação dos recursos orçamentários concedidos, tampouco transferência desses recursos para o ano seguinte.

4.3. As bolsas concedidas às ações aprovadas no âmbito deste Edital serão computadas apenas para meses inteiros e terão vigência de acordo com o período de execução da ação, exceto para ações que comecem antes de 01 de março de 2024, cujas bolsas terão vigência a partir de março de 2024.

4.4. As bolsas têm valor mensal determinado pela Resolução ConsUni Nº 91 e vigência máxima de 10 meses, considerando o período de atuação de bolsistas de março a dezembro de 2024.

5. DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS PARA AS AÇÕES

5.1. O PAAC será mantido com recursos destinados às atividades culturais previstos no orçamento da ProEC para o exercício de 2024.

5.2. A(O) proponente poderá solicitar recursos financeiros para cada proposta conforme a Tabela 1, a seguir:

Tabela 1

Linha temática	Valor máximo para custeio por ação (exceto bolsas)	Nº máximo de bolsistas por ação
Música	R\$ 10.000,00	3
Artes cênicas, visuais e do corpo	R\$ 10.000,00	3
Audiovisual	R\$ 10.000,00	3
Formação, patrimônio e memória	R\$ 10.000,00	3
Arte, cultura e tecnologia	R\$ 10.000,00	3

5.3. A ProEC disponibilizará até R\$ 310.000,00 para financiamento das ações aprovadas, distribuídos conforme segue:

5.3.1. Serão disponibilizados até R\$210.000,00 para pagamento de bolsas.

5.3.2. Serão disponibilizados até R\$ 100.000,00 para os seguintes itens de custeio:

a) Compra de material de consumo;

- b) Auxílio evento a estudante (conforme Resolução ConsEPE Nº 125/2012);
- c) Contratação de serviços de pessoa jurídica;
- d) Passagens e diárias (exceto para discentes da UFABC).

5.4. Não serão disponibilizadas verbas para:

- a) compra de materiais permanentes;
- b) materiais promocionais, tais como brindes, prêmios ou quaisquer itens desta natureza;
- c) serviços de buffet, coffee break e coquetel;
- d) aquisição de licenças de softwares;
- e) serviços de tecnologia da informação e de comunicação; e
- f) manutenção de equipamentos existentes na UFABC.

5.5. As reservas de espaços nos *campi* da UFABC ficam sob a responsabilidade da coordenação da ação.

6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA NO SIGAA

6.1. O cadastramento de proposta de ação obedecerá ao cronograma constante neste Edital e deverá ser realizado exclusivamente pela coordenação da ação, via SIGAA-UFABC (<http://sig.ufabc.edu.br/sigaa>).

6.2. O cadastramento de que trata o item 6.1 deverá obedecer a estrutura e informações solicitadas no formulário eletrônico do SIGAA e de acordo com o “**Manual de Orientações para Submissão de Propostas de ações de Extensão e de Cultura para os Editais de Financiamento**” disponível no link <http://ufabc.net.br/manualeditais>.

6.3. As propostas deverão ser cadastradas de acordo com o tipo de ação, conforme segue:

6.3.1. PROJETO - conjunto de ações cujos objetivos, execuções e análises são realizadas ao longo do cronograma pré-estabelecido, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento, bem como à atuação da Universidade na realidade social por meio de atividades de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico e tecnológico, culminando no(s) resultado(s) previsto(s) na proposta apresentada.

6.3.2. EVENTO - ação, localizada em um curto período de tempo, que implica na apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, artístico, acadêmico, esportivo, científico ou tecnológico desenvolvido, conservado, apoiado ou reconhecido pela Universidade, podendo ter caráter livre ou ser direcionado a um público específico, desde que não exclusivamente acadêmico.

6.3.3. CURSO - ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial, semipresencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático e com processo de avaliação definido, bem como com carga horária mínima total de 12 (doze) horas.

6.4. Somente as ações do tipo "curso" ou "evento" permitem inscrições prévias via SIGAA-UFABC, assim como certificação de participação para as(os) inscritas(os).

7. DAS CONTRATAÇÕES E/OU AQUISIÇÕES PARA AS AÇÕES

7.1. As solicitações de materiais e de contratações devem ser descritas detalhadamente (quantidade em unidades, especificações técnicas e valores expressos em reais) na aba "Orçamento Detalhado" do SIGAA-UFABC.

7.2. Para a solicitação de contratação de serviços e/ou para solicitação de aquisição de materiais de custeio não disponíveis no almoxarifado da UFABC, é obrigatório anexar 01 (uma) pesquisa de mercado contendo a descrição detalhada de todos os serviços e/ou aquisições. A pesquisa de mercado poderá ser obtida junto a fornecedores especializados, ou diretamente de páginas da internet.

7.3. Após análise da equipe técnica da ProEC, poderão ser consideradas inviáveis solicitações de materiais ou serviços de valor irrisório e/ou em pequena quantidade, tendo em vista os custos do processo licitatório e o provável desinteresse das empresas licitantes.

7.4 Em caso de aprovação da proposta, a ProEC não se responsabiliza pelo não sucesso dos processos licitatórios, podendo a coordenação, em caso de fracasso da licitação, optar pela continuidade ou não da ação.

7.5. Em caso de aprovação da proposta, o atendimento às solicitações de materiais e de contratações ficará sujeito à disponibilidade do item e/ou do orçamento destinado a este Edital.

7.6. Não serão realizados remanejamento de valores aprovados, nem alterações do objeto a ser contratado ou adquirido.

7.7. As contratações de serviços e aquisições de materiais de consumo serão, preferencialmente, precedidas de licitação, na modalidade pregão eletrônico, conforme a legislação vigente e a orientação do setor competente na UFABC.

7.8. Caso seja identificada a possibilidade do material solicitado ser concedido por empréstimo de outro setor da UFABC ou este já tenha sido adquirido em edições anteriores da ação, o item poderá ser cancelado do processo de compra.

8. DA CARGA HORÁRIA DOS MEMBROS DA EQUIPE EXECUTORA

8.1. É de responsabilidade da coordenação e da coordenação adjunta observar a quantidade de horas declaradas para execução da ação, que devem estar de acordo com as horas dedicadas às atividades administrativas e acadêmicas desempenhadas pelos(as) servidores(as), considerando-se os limites da razoabilidade.

8.2. É de responsabilidade dos(as) técnicos(as)-administrativos(as) participantes de equipes executoras de ações aprovadas informar à chefia imediata a carga horária a ser cumprida.

8.3. Discentes de graduação e pós-graduação que pretendam se candidatar a bolsas NÃO devem ser inseridos(as) na equipe executora durante a submissão da proposta.

9. DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A avaliação das propostas será efetuada considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 proposta pela ONU e a Resolução CEC Nº 13/2021, e será realizada em etapa única para as propostas homologadas.

9.2. Serão homologadas as propostas submetidas no SIGAA no prazo determinado no cronograma e que tenham selecionado este Edital como fonte de financiamento.

9.2.1. Não serão homologadas as propostas que se enquadrem nos seguintes casos:

- a) propostas submetidas por qualquer meio que não o SIGAA - UFABC;
- b) propostas submetidas no SIGAA que não selecionem o presente edital no campo “fontes de financiamento”; e
- c) propostas submetidas fora do período determinado no cronograma deste Edital.

9.2.2. As propostas homologadas serão avaliadas da seguinte forma:

- a) avaliação da proposta por pareceristas *Ad Hoc*: avaliação com peso de 40%;
- b) avaliação da proposta pela equipe da ProEC: avaliação com peso de 60%; e
- c) avaliação de viabilidade técnica feita pela equipe da ProEC.

9.3. Os(As) pareceristas *Ad Hoc* serão selecionados(as) por meio de chamada publicada no Boletim de Serviços da UFABC e na página eletrônica da ProEC.

9.4. Poderão se candidatar a pareceristas docentes e técnicos(as)-administrativos(as), desde que servidores(as) do quadro da UFABC.

9.5. Proponentes e membros da equipe executora de ações submetidas a este Edital ficam impedidos(as) de atuar como pareceristas *Ad Hoc*.

9.6. Durante a avaliação, cada proposta receberá:

- a) Uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) obtida a partir da análise da proposta, conforme a tabela 2, a seguir:

Tabela 2

Item*	Pontuação (máxima)
Itens obrigatórios e eliminatórios <i>Pontuação máxima 4,5. Se a proposta obtiver a soma da pontuação atribuída aos itens 1,2 e 3 menor que 1,8; esta será eliminada.</i>	
1- Dimensão simbólica da cultura <i>Descreva de que maneira a proposta contribui para a proteção, valorização e promoção da diversidade cultural</i>	1,5
2- Dimensão cidadã da cultura <i>Descreva de que maneira a proposta contribui para a ampliação da qualidade da vida cultural das comunidades interna e externa da UFABC</i>	1,5
3- Dimensão política-econômica da cultura <i>Descreva como a proposta dialoga com as políticas públicas destinadas às ações culturais nas esferas municipal, estadual, federal ou internacional</i>	1,5
Itens obrigatórios <i>Pontuação máxima 3,5.</i>	
4- Atuação em rede <i>Descreva como será a atuação de cada uma das coordenações da ação</i>	1,0
5- Difusão e acessibilidade culturais	1,5

Item*	Pontuação (máxima)
<i>Descreva os resultados materiais ou imateriais que desejavelmente serão alcançados pela proposta e como eles serão disponibilizados</i>	
6- Cultura e bem-viver <i>Descreva como a ação contribui para a melhoria da qualidade de vida das comunidades internas e externas da UFABC</i>	1,0
Itens desejáveis (não obrigatórios) <i>Pontuação máxima 2,0.</i>	
7- Diálogos entre pesquisa e cultura <i>Caso a sua ação envolva grupos ou núcleos de pesquisa, descreva objetivamente qual será a contribuição de cada um deles.</i>	0,5
8- Diálogos com as diretrizes institucionais da UFABC <i>Caso a ação dialogue com as diretrizes institucionais vigentes na UFABC, descreva qual será a contribuição para o alcance dos resultados almejados pela referida diretriz.</i>	0,5
9- Avaliação do histórico <i>Caso a sua ação tenha sido realizada em anos anteriores, descreva sucintamente os resultados alcançados em cada uma das edições.</i>	0,5
10- Apresentação de resultados <i>Caso a ação tenha divulgado resultados anteriores em alguma edição da Semana de Arte, Cultura e Tecnologia da UFABC (SACT) ou do Conexão (Congresso de Extensão e Cultura da UFABC), indique qual o ano da participação.</i>	0,5
Pontuação total (máxima)	10,00

*** Os itens de avaliação apresentados na Tabela 2 deverão fazer parte da descrição da proposta no campo “Resumo”, conforme orientações do Manual de submissão.**

- b) Um parecer obtido pela avaliação de viabilidade técnica feita pela equipe da ProEC, considerado os seguintes itens, listados na tabela 3.

Tabela 3

1) viabilidade do cronograma de execução;

2) viabilidade da contratação de serviços de terceiros;
3) viabilidade da compra ou solicitação de materiais de consumo;
4) viabilidade do atendimento aos pedidos de diárias e passagens;
5) viabilidade do tipo e frequência de transporte;
6) empréstimo de equipamentos audiovisuais, incluindo frequência;
7) viabilidade do espaço físico requisitado
8) viabilidade dos mobiliários requisitados
9) viabilidade da impressão de materiais, incluindo quantidade e frequência

9.7. As propostas serão categorizadas como:

- a) apoio técnico viável;
- b) apoio técnico parcialmente viável; ou
- c) apoio técnico inviável.

9.8. A nota final (NF) de cada proposta será obtida a partir da média ponderada entre as notas atribuídas pelos(as) pareceristas *Ad Hoc* (peso 40%) e a nota da avaliação da equipe técnica da ProEC (peso 60%).

9.9. Além da NF, cada proposta também obterá um índice de aprovação (IA), calculado a partir da média ponderada das pontuações atribuídas aos critérios 1, 2 e 3 do item 9.6 a) deste Edital, considerando a mesma proporção da NF.

9.10. Propostas que apresentem IA menor do que 40% da pontuação máxima possível para este índice serão automaticamente reprovadas.

9.11. O cálculo da NF e do IA será feito conforme detalhamento constante do Anexo I deste Edital.

9.12. As propostas serão classificadas por ordem decrescente da Nota Final (NF).

9.13. Havendo empate, as propostas serão classificadas conforme os itens a seguir, nesta sequência:

- a) ordem decrescente do índice de aprovação (IA);
- b) ordem decrescente da nota parcial referente à avaliação da equipe técnica da ProEC (NPRO);

- c) ordem decrescente da média ponderada da pontuação obtida para os itens de 1 a 10, na ordem em que aparecem neste Edital; e
- d) viabilidade de apoio técnico.

9.14. Se a soma das despesas das propostas de ação aprovadas neste Edital for superior ao orçamento disponível para a execução do PAAC, a classificação das propostas e a análise de viabilidade técnica serão utilizadas como critério para possíveis ajustes no orçamento aprovado para cada ação.

9.15. Os ajustes a que se refere o item 9.14. serão feitos visando a aprovação com recursos e a execução do maior número possível de ações e podem ser aplicados tanto ao número de bolsistas quanto aos materiais e contratações solicitados.

9.16. As propostas de ações que se classifiquem em primeiro lugar para cada linha temática não sofrerão cortes no orçamento, com exceção de ajustes técnicos necessários.

9.17. Se, após a distribuição de recursos às propostas aprovadas em cada linha temática, ainda houver valores disponíveis, estes poderão ser remanejados para outras linhas deste Edital, respeitando-se a classificação geral das propostas aprovadas.

10. DO RESULTADO PARCIAL

10.1. A ProEC, considerando a classificação das propostas e a análise de viabilidade técnica, deliberará pelo resultado parcial das propostas conforme segue:

- a) aprovada com recursos;
- b) aprovada sem recursos; ou
- c) não aprovada.

10.2. Propostas que forem aprovadas sem recursos poderão ter os seguintes apoios:

- a) divulgação no site e redes sociais da ProEC;
- b) impressão de até 20 (vinte) cartazes (A3) ou (A4);
- c) empréstimo de equipamentos disponíveis na ProEC;
- d) certificação via SIGAA-UFABC da equipe executora;
- e) inscrição e certificação via SIGAA-UFABC para participantes de cursos e eventos; e
- f) transporte oficial da UFABC.

10.3. O resultado parcial será divulgado na página eletrônica da ProEC de acordo com o cronograma deste Edital.

11. DAS SOLICITAÇÕES DE RECONSIDERAÇÃO

11.1. Após publicação do resultado parcial, o(a) proponente poderá solicitar reconsideração da avaliação da proposta ao Comitê de Extensão e Cultura (CEC) nos prazos indicados no cronograma deste Edital.

11.2. Somente serão aceitas as solicitações de reconsideração efetuadas via sistema SIGAA-UFABC.

12. DA ANÁLISE DAS RECONSIDERAÇÕES E DO RESULTADO FINAL

12.1. Caberá ao Comitê de Extensão e Cultura (CEC) a análise e deliberação sobre as solicitações de reconsideração de que trata o item 11.1.

12.2. O resultado final será homologado pelo CEC e publicado na página eletrônica da ProEC nos prazos indicados no cronograma deste Edital.

12.3. As coordenações que tiverem suas propostas aprovadas deverão colocá-las em execução no SIGAA-UFABC até às 23h59 do dia 15 de dezembro de 2023.

12.4. A seleção de bolsistas e demais procedimentos administrativos decorrentes da aprovação da ação ficarão comprometidos caso a ação não seja colocada em execução até a data determinada no item 12.3.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO

13.1. As obrigações das coordenações das ações aprovadas estão descritas na Portaria ProEC Nº 2510/2022 ou outra que venha a substituí-la.

14. DO CRONOGRAMA

Ação	Data / Período
Período de submissão de propostas	das 00h01 do dia 14 de julho de 2023 às 23h59 do dia 14 de agosto de 2023
Atendimento às e aos proponentes para orientações e esclarecimentos relacionados ao PAAC 2024.	Até às 14h do dia 14 de agosto de 2023 Observação: Acesse os horários dos atendimentos (remotos e presenciais) em proec.ufabc.edu.br
Publicação da lista de propostas homologadas	05 de setembro de 2023

Ação	Data / Período
Publicação do resultado parcial	27 de outubro de 2023
Período para solicitações de reconsideração	das 00h01 do dia 06 de novembro até às 23h59 do dia 07 de novembro de 2023
VI Sessão Ordinária do Comitê de Extensão e Cultura	06 de dezembro de 2023
Publicação do resultado final	08 de dezembro de 2023
Período para as coordenações colocarem as ações em execução no SIGAA-UFABC	Do dia 08 de dezembro de 2023 até às 23h59 do dia 15 de dezembro de 2023

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Fica facultado à ProEC, a qualquer tempo:

- a) cancelar total ou parcialmente, ou ainda remanejar para outras ações, os recursos destinados ao pagamento de bolsas que foram aprovados e não executados;
- b) suspender ou alterar o presente programa em caso de dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

15.2. A ProEC não disponibilizará recursos para fins de desenvolvimento das ações, tais como inserção de dados no SIGAA, organização de atividades remotas e presenciais, operacionalização de som e imagem, deslocamento de materiais, montagem e desmontagem de equipamentos, elaboração e afixação de cartazes, folders e outros materiais de divulgação.

15.3. Todas as solicitações aprovadas no âmbito deste Edital ficam sujeitas à disponibilidade das áreas da UFABC demandadas.

15.4. A ProEC poderá utilizar, a qualquer tempo, instrumentos de avaliação e monitoramento da ação, tanto ao longo de sua execução quanto após seu término.

15.5. A ProEC poderá solicitar, a qualquer tempo, dados, indicadores e relatórios referentes à execução da ação, tanto ao longo de sua execução quanto após seu término.

15.6. Ao final da ação será necessário a produção de um relatório, conforme previsto nos itens q), u) e w) do Art. 14 - Seção III da Portaria ProEC Nº 2510/2022 (ou outra que venha a substituí-la).

15.7. Os dados informados no SIGAA, nos relatórios e em eventuais levantamentos solicitados pela ProEC poderão ser usados para a elaboração de indicadores e estatísticas da UFABC.

15.8. A ProEC não se responsabiliza por equívocos cometidos pelo(a) proponente durante a submissão da ação, bem como por submissões não efetivadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

15.9. As ações aprovadas no âmbito deste Edital deverão cumprir as normas indicadas na Portaria ProEC Nº 2510/2022 ou outra que venha a substituí-la, especialmente no que se refere às obrigações da coordenação, seleção e atuação de bolsistas e membros da equipe de cada ação.

15.10. Informações complementares podem ser solicitadas pelo e-mail proec@ufabc.edu.br.

15.11. Os casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC).

ANEXO I

Detalhamento das etapas de cálculo da avaliação das propostas

Nota final (NF)

A **nota final (NF)** atribuída a cada proposta será calculada pela média ponderada das notas parciais (NP) obtidas pelas avaliações realizadas pelos(as) pareceristas e pela equipe técnica da ProEC, considerando os itens de 1 a 10 apresentados na tabela 2 deste Edital, onde:

A nota parcial, calculada a partir da pontuação dada pela avaliação feita pelo(a) **parecerista 1 (NP1)**, é dada pela equação a seguir e pode variar entre 0 e 10 pontos.

$$NP_1 = \sum_{\text{item } 1}^{\text{item } 10} \text{pontuação atribuída a cada item de avaliação pelo(a) parecerista 1}$$

A nota parcial, calculada a partir da pontuação dada pela avaliação feita pelo(a) **parecerista 2 (NP2)**, é dada pela equação a seguir e pode variar entre 0 e 10 pontos.

$$NP_2 = \sum_{\text{item } 1}^{\text{item } 10} \text{pontuação atribuída a cada item de avaliação pelo(a) parecerista 2}$$

A nota parcial, calculada a partir da pontuação dada pela avaliação feita pela **equipe técnica da ProEC (NPRO)**, é dada pela equação a seguir e pode variar entre 0 e 10 pontos.

$$NPRO = \sum_{\text{item } 1}^{\text{item } 10} \text{pontuação atribuída a cada item de avaliação pela equipe da PROEC}$$

Com os valores de NP1, NP2 e NPRO, será calculada a **Nota Final (NF)** da proposta, conforme equação a seguir.

$$NF = 0,2 \times NP_1 + 0,2 \times NP_2 + 0,6 \times NPRO$$

Índice de Aprovação (IA)

O **índice de aprovação (IA)** de cada proposta será obtido a partir das pontuações atribuídas aos itens 1, 2 e 3 (itens obrigatórios e eliminatórios) apresentados na tabela 2 deste Edital, levando em conta as avaliações realizadas pelos(as) pareceristas e pela equipe técnica da ProEC, onde:

O índice de aprovação parcial, calculado a partir da pontuação dada pela avaliação feita pelo(a) **parecerista 1 (IAP1)**, é dado pela equação a seguir e pode variar entre 0 e 5 pontos.

$$IAP_1 = \sum_{\text{item 1}}^{\text{item 3}} \text{pontuação atribuída a cada item de avaliação pelo(a) parecerista 1}$$

O índice de aprovação parcial, calculado a partir da pontuação dada pela avaliação feita pelo(a) **parecerista 2 (IAP2)**, é dado pela equação a seguir e pode variar entre 0 e 5 pontos.

$$IAP_2 = \sum_{\text{item 1}}^{\text{item 3}} \text{pontuação atribuída a cada item de avaliação pelo(a) parecerista 2}$$

O índice de aprovação parcial, calculado a partir da pontuação dada pela avaliação feita pela **equipe técnica da ProEC (IAPRO)**, é dado pela equação a seguir e pode variar entre 0 e 5 pontos.

$$IAPRO = \sum_{\text{item 1}}^{\text{item 3}} \text{pontuação atribuída a cada item de avaliação pela equipe da PROEC}$$

Com os valores de IAP1, IAP2 e IAPRO, será calculado o **índice de aprovação (IA)** da proposta, conforme equação a seguir.

$$IA = 0,2 \times IAP_1 + 0,2 \times IAP_2 + 0,6 \times IAPRO$$

ANEXO II

Diretrizes, políticas e programas institucionais vigentes na UFABC

- Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC 2012 - 2023

Em especial, no que tange às políticas afirmativas da universidade:

“As Políticas Afirmativas estabelecidas pela UFABC pretendem, portanto, oferecer uma oportunidade às parcelas populares mais carentes, advindas das escolas públicas, às pessoas com deficiência e àquelas que sofrem com a discriminação étnico-racial. Devem fornecer as condições de igualdade para que estas pessoas possam prosseguir nos estudos, com a adoção do conceito de discriminação positiva no acesso à universidade (cotas sociais, étnicas e para pessoas com deficiência) e ainda viabilizar a permanência (bolsas e auxílios socioeconômicos) para a conclusão dos estudos e sua formação como novos professores, pesquisadores ou profissionais. Com a diversidade instalada, pretende-se promover um salto de qualidade nas produções acadêmica e científica nacionais. Como resultado, a universidade deverá espelhar a pluralidade presente na população brasileira, reproduzindo não somente a face dos seus bairros e enclaves mais ricos, mas também o retrato de todos os recantos das cidades e áreas rurais com toda a diversidade típica de nosso país.” (PDI, págs. 72/73)

“ A partir das consultas realizadas com a comunidade interna e externa pode se extrair, além do princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, alguns outros princípios e valores relevantes a serem considerados para a política de extensão universitária. Entre eles podemos citar os princípios da inclusão social e da redução das desigualdades e da pobreza extrema como norteadores das ações de extensão, além do princípio da autonomia e da emancipação das instituições envolvidas e/ou beneficiadas pela política da UFABC.” (PDI, pág. 96)

- Plano Institucional de Internacionalização
- Reserva de vagas e condições de permanência para estudantes com deficiência
- Política de Ações Afirmativas de acesso e permanência nos cursos de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC
- Política de Inovação da UFABC
- Programas de Apoio ao estudante de graduação da UFABC
- Política De Gestão Sustentável na UFABC
- Política de Diversidade Sexual e de Gênero da UFABC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 64/2023 - PROEC (11.01.08)

Nº do Protocolo: 23006.014642/2023-36

Santo André-SP, 13 de Julho de 2023

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 19:54)

LIDIA PANCEV DANIEL PEREIRA

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)

PROEC (11.01.08)

Matrícula: 1534266

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **64**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação: **6036d9bd36**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura

EDITAL

Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no âmbito da Chamada Complementar nº. 01 ao Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC 2023) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 91, de 29 de junho de 2023, nas ações com início programado para agosto e setembro de 2023 aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE 2023) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 82, de 8 de dezembro de 2022, e na ação EV048-2023 - UFABC para Todos, aprovada de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 87, de 16 de fevereiro de 2023.

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA (PROEC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC) torna público Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no âmbito da Chamada Complementar nº. 01 ao Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC 2023) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 91, de 29 de junho de 2023, nas ações com início programado para agosto e setembro de 2023 aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE 2023) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 82, de 8 de dezembro de 2022, e na ação EV048-2023 - UFABC para Todos, aprovada de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 87, de 16 de fevereiro de 2023.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O presente Edital tem por objetivo regulamentar a seleção de bolsistas para atuarem nas ações aprovadas no âmbito da Chamada Complementar nº. 01 ao Programa de Apoio a Ações de Cultura (PAAC 2023) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 91, de 29 de junho de 2023, nas ações com início programado para agosto e setembro de 2023 aprovadas no âmbito do Programa de Apoio a Ações de Extensão (PAAE 2023) de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 82, de 8 de dezembro de 2022, e na ação EV048-2023 - UFABC para Todos, aprovada de acordo com o Ato Decisório do CEC nº 87, de 16 de fevereiro de 2023.

2. DAS NORMAS E ORIENTAÇÕES GERAIS

2.1. Este Edital é regido pela [Portaria ProEC nº 2510/2022](#), disponível [na página da ProEC](#).

2.2. Para o cumprimento das disposições previstas neste Edital, discentes e docentes deverão seguir as orientações contidas nos seguintes manuais disponíveis [na página da ProEC](#):

2.2.1. [Manual coordenação: Processo Seletivo de Discentes para Bolsas de Extensão e Cultura;](#)

2.2.2. [Manual discentes: Participação de Discente em Processo seletivo de Bolsas de Extensão e Cultura e Voluntariado.](#)

3. DAS BOLSAS

3.1. Serão disponibilizadas vagas para bolsistas de acordo com a Tabela 1.

3.2. O(A) bolsista receberá uma bolsa mensal no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, cujo pagamento será feito até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização das atividades, por meio de depósito bancário na conta **corrente individual de titularidade do(a) próprio(a) bolsista no Banco do Brasil.**

3.3. As atividades do(a) **bolsista** totalizarão **10 (dez) horas semanais**, distribuídas a critério da coordenação da ação.

Tabela 1 – Bolsas disponibilizadas

Código	Título da Ação	Coordenação	Início e Final da vigência da bolsa	Nº bolsista(s)
EV048-2023	UFABC PARA TODOS	LIDIA PANCEV DANIEL PEREIRA	01/08/2023 a 30/11/2023	3
EV017-2023	VI Semana de Arte Cultura e Tecnologia da UFABC (SACT)	CAROLINE BARBOSA SILVÉRIO	01/09/2023 a 31/10/2023	2
CR055-2023	Angola: Diálogos entre História, Literatura e Memória	CAROLINA BEZERRA MACHADO	01/08/2023 a 18/12/2023	1
CR056-2023	Economia Criativa, Ações Públicas e Ciência Cidadã: produzindo informações sobre o impacto cultural dos blocos de carnaval de rua em M'Boi Mirim e região	LUCIO NAGIB BITTENCOURT	01/08/2023 a 18/12/2023	2
CR057-2023	Trabalho autoral de alguns fotógrafos brasileiros	GORDANA MANIC	01/08/2023 a 18/12/2023	1
CR058-2023	V Curso Livre de História do Rock	RAMON VICENTE GARCIA FERNANDEZ	01/08/2023 a 30/11/2023	1
EV041-2023	Dia das Crianças na UFABC	ANA CLAUDIA POLATO E FAVA	01/08/2023 a 18/12/2023	1
EV042-2023	Sarau Hipátia - arte, ciência e tecnologia	ANASTASIA GUIDI ITOKAZU	01/08/2023 a 18/12/2023	1
CR013-2023	Programação de braço robótico com Arduino	JOSE LUIS AZCUE PUMA	01/09/2023 a 31/10/2023	1
EV003-2023	Mostra de Trabalhos em Tecnologia e Robótica Pedagógica	ALINE DE OLIVEIRA NEVES PANAZIO	01/08/2023 a 18/12/2023	1

4. DO PÚBLICO-ALVO

4.1. Podem candidatar-se a bolsas neste Edital, discentes de graduação e de pós-graduação regularmente matriculados na UFABC e com acesso ao Portal do Discente do SIGAA.

4.2. Não será permitido o acúmulo de bolsas previstas neste Edital com outras concedidas pela UFABC ou por outras instituições de fomento, exceto as bolsas socioeconômicas.

5. DA INSCRIÇÃO (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas)

5.1. As inscrições (manifestações de interesse em oportunidades de bolsas) deverão ser efetuadas por meio do [Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA](#), Portal Discente, no período indicado em cronograma.

5.2. A inscrição do(a) candidato(a) neste processo seletivo implica no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital.

5.3. A ProEC não se responsabiliza por erros cometidos pelo(a) candidato(a) durante a inscrição (manifestação de interesse em oportunidades de bolsas), bem como a sua não efetivação por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. Ao término das inscrições, estas serão analisadas, com homologação das que cumprirem os requisitos previstos neste Edital.

5.5. Não serão homologadas as inscrições:

5.5.1. efetuadas fora do meio eletrônico definido no item 5.1;

5.5.2. efetuadas fora do prazo descrito em cronograma;

5.5.3. que não se enquadrem em ações de cultura e de extensão definidas na Tabela 1.

5.6. As inscrições não homologadas não serão canceladas no sistema, o que implicará na perda do direito da/do discente de realizar novas inscrições nas mesmas ações.

5.7. O resultado da análise e homologação das inscrições de que trata o item 5.5. deste Edital será publicado no Boletim de Serviço da UFABC e na página da ProEC de acordo com o indicado em cronograma.

6. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será de responsabilidade das coordenações das ações e ocorrerá conforme previsto neste Edital.

6.2. O(A) candidato(a) deve atentar-se ao cronograma, à comunicação eletrônica advinda da coordenação e da ProEC e à divulgação dos resultados.

6.3. Somente poderão participar da seleção os(as) discentes que cumprirem todos os critérios para inscrição estabelecidos neste Edital e na [Portaria ProEC nº 2510/2022](#).

6.4. Comunicações referentes à seleção serão enviadas ao(à) candidato(a) por *e-mail*. O(A) candidato(a) deve se certificar que o endereço eletrônico indicado no ato da inscrição está correto e verificar se sua conta de *e-mail* não possui filtro “anti-spam” para endereços de *e-mail* da UFABC (@ufabc.edu.br).

6.5. Diante de eventuais conflitos de horários, fica a critério do(a) discente optar pelo processo seletivo em que participará.

6.6. As coordenações das ações deverão enviar os nomes dos(as) selecionados(as) por meio de documento disponibilizado pela ProEC em *e-mail* enviado com instruções às coordenações.

6.7. Caso seja identificada pela ProEC a seleção do(a) mesmo(a) discente em mais de uma ação, este(a) será notificado(a), via *e-mail*, devendo optar por apenas uma delas.

6.8. Caso o(a) discente não se manifeste dentro do prazo estipulado na comunicação a que se refere o item 6.7, será alocado(a) automaticamente na primeira ação na qual se inscreveu.

6.9. A coordenação da ação, em conjunto com a ProEC, poderá realizar uma chamada pública para uma nova seleção, respeitando as exigências legais e os requisitos deste Edital, dentro do prazo máximo de inclusão de bolsista (cronograma instituído pela ProEC para vagas remanescentes) e nos seguintes casos:

6.9.1. não houve manifestação de interesse por parte de discentes;

6.9.2. não houve discente selecionado(a);

6.9.3. não há discentes disponíveis na lista de espera;

6.9.4. não há lista de espera; ou

6.9.5. aporte de novas bolsas.

6.10. Discentes inscritos, participantes ou não dos processos seletivos de ações constantes deste Edital, ficarão impedidos de se inscrever em novas chamadas e editais de vagas remanescentes ou de novas vagas de bolsistas para as mesmas ações nas quais já se inscreveram em 2023.

6.11. Com a abertura de novo Edital ou Chamada Pública Complementar para vagas remanescentes ou novas vagas, a lista de espera do processo seletivo anterior, se houver, perderá a validade e discentes que a compoem perderão o direito de participar de novo processo seletivo de bolsista para a ação no ano vigente.

7. DO PLANO DE TRABALHO E DO TERMO DE OUTORGA

7.1. A coordenação deverá cadastrar o Plano de Trabalho e assinar o Termo de Outorga para todos(as) os(as) discentes bolsistas no SIGAA, **impreterivelmente** no período previsto em cronograma publicado na página da ProEC e neste Edital.

7.2. As datas de início e fim do Plano de Trabalho devem ser cadastradas considerando o interstício de 01/08/2023 até a data limite de 18/12/2023, sendo que o(a) bolsista somente fará jus ao recebimento da bolsa no período previsto no Plano, conforme aprovado pelo Comitê de Extensão e Cultura para a ação.

7.3. A indicação da carga horária do(a) bolsista no plano de trabalho deverá considerar o seguinte cálculo:

10 horas semanais X 4 semanas por mês → 40 horas mensais X nº de meses

Ex: Bolsista atuará no projeto de 01/08/2023 a 18/12/2023

40 (horas mensais) X 5 (meses) = 200 horas totais

7.4. Após o cadastro do Plano de Trabalho e da assinatura do Termo de Outorga pela coordenação, os(as) discentes selecionados(as) deverão assinar o mesmo Termo no SIGAA, impreterivelmente no período previsto em cronograma.

7.5. O não cumprimento dos itens 7.1, 7.2 e 7.4 impedirá o pagamento da bolsa de extensão e cultura.

7.6. Caso admitido o cadastro do Plano de Trabalho e/ou a assinatura do Termo de Outorga fora dos períodos estabelecidos neste Edital, a bolsa terá validade a partir do dia da assinatura do termo por todos(as) signatários(as), podendo ser vedado o pagamento de valores retroativos.

7.7. Discentes que participarem de processo seletivo e que constem em lista de espera poderão ser cadastrados(as) no SIGAA como discentes voluntários(as).

7.8. Discentes que **não** participarem de processo seletivo, mas participarão da ação como voluntários(as) deverão ser cadastrados(as) na equipe de execução da ação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS

8.1. Além das obrigações previstas na [Portaria ProEC nº 2510/2022](#), é obrigação dos(as) bolsistas inserir seus dados bancários no Portal do Discente do SIGAA e mantê-los atualizados, bem como os demais dados pessoais.

8.2. A ProEC não se responsabilizará por pagamentos de bolsas não efetuados por falta ou incorreção dos dados bancários inseridos no sistema.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS COORDENAÇÕES

9.1. Além das obrigações previstas na [Portaria ProEC nº 2510/2022](#), caberá às coordenações das ações o preenchimento dos Planos de Trabalho e assinatura dos Termos de Outorga dos(as) bolsistas, ambos disponíveis no SIGAA, no prazo estipulado em cronograma.

9.2. As coordenações deverão, para fins de comprovação, manter sob sua guarda todos os documentos comprobatórios do processo seletivo referente ao preenchimento de vagas sob sua responsabilidade.

9.3. As coordenações deverão atentar-se às normativas expressas na [Resolução ConsEPE nº 105 de 2011](#), respeitando a forma como as pessoas transgêneras, transexuais e travestis desejam ser reconhecidas, identificadas.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1.A divulgação da lista dos(as) discentes selecionados(as) e não selecionados(as) será publicada na página da ProEC, conforme previsto em cronograma.

10.2.A critério da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou das coordenações das ações poderão ser solicitados documentos complementares aos(as) bolsistas.

11. DO CRONOGRAMA

Ação	Data
Inscrições (Manifestação de Interesse)	De 14 a 23 de julho de 2023
Publicação da homologação das inscrições	25 de julho de 2023
Encaminhamento da lista dos(as) discentes inscritos a coordenação da ação	25 de julho de 2023
Seleção dos(as) inscritos(as)	De 25 a 29 de julho de 2023
Encaminhamento à ProEC pela coordenação de ação da relação dos(as) bolsistas selecionados(as) e da lista de espera	Até às 10h00 do dia 31 de julho de 2023
Publicação do resultado (*)	01 de agosto de 2023
Inserção do Plano de Trabalho do(a) bolsista no SIGAA pela coordenação da ação e assinatura do Termo de Outorga	- De 01 a 03 de agosto de 2023 (para as ações com início em agosto/2023) - De 29 a 31 de agosto de 2023 (para as ações com início em setembro/2023)
Assinatura do Termo de Outorga pelo(a) discente selecionado(a)	- De 01 a 04 de agosto de 2023 (para as ações com início em agosto/2023) - De 29 de agosto a 01 de setembro de 2023 (para as ações com início em setembro/2023)

(*) ATENÇÃO: obrigatória a inserção dos dados bancários pelo(a) discente selecionado(a) no SIGAA para fins de preenchimento do plano de trabalho e pagamento de bolsa.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. No caso de vagas remanescentes, durante o ano de 2023 a ProEC poderá disponibilizar novos cronogramas de seleção de bolsistas, conforme disposto no item 6.9 deste Edital.

12.2. Casos omissos serão deliberados pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC) da UFABC.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3490 / 2023 - PROPES (11.01.07)

Nº do Protocolo: 23006.014210/2023-25

Santo André-SP, 11 de julho de 2023.

Nomeia membros para o Comitê dos Programas de Iniciação Científica da UFABC, revoga e substitui portaria anterior.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 630, de 03 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 107, Seção 2, página 39, de 07 de junho de 2022, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 1280/2020 - PROPES, de 26 de novembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 1002, de 27 de novembro de 2020, que instituiu o Comitê dos Programas de Iniciação Científica (CPIC) e tornou público o seu regimento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear membros para o Comitê dos Programas de Iniciação Científica da UFABC.

Art. 2º Nomear como representantes do Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH):

I. Denise Criado Pereira de Souza, SIAPE 17.68.304;

II. Hana Paula Masuda, SIAPE 15.44.372;

III. Juliana Marchi, SIAPE 16.76.364;

IV. Marinê de Souza Pereira, SIAPE 19.41.108.

Art. 3º Nomear como representantes do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS):

I. Antônio Garrido Gallego, SIAPE 19.85.515;

II. Bruna Muriel Huertas Fuscaldo, SIAPE 23.98.243;

III. José Raimundo Sousa Ribeiro Junior, SIAPE 11.37.573;

IV. Sônia Maria Malmonge, SIAPE 16.04.317.

Art. 4º Nomear como representantes do Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC):

I. Elizabeth Teodorov, SIAPE 17.63.428;

II. Fernando Teubl Ferreira, SIAPE 21.27.212;

III. Rafael Santos de Oliveira Alves, SIAPE 30.78.509;

IV. Virginia Cardia Cardoso, SIAPE 16.79.016.

Art. 5º Nomear como consultor representante da Graduação:

I. Ivan Filipe de Almeida Lopes Fernandes (CECS), SIAPE 22.26.053.

Art. 6º Revogar e substituir a Portaria nº 3482/2023 - PROPES, de 10 de julho de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1259, de 11 de julho de 2023, páginas 42-43.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 11/07/2023 14:50)

WAGNER ALVES CARVALHO
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)
PROPES (11.01.07)
Matrícula: 1601156

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3490**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/07/2023** e o código de verificação: **9d844e3f47**

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3495 / 2023 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.014518/2023-71

Santo André-SP, 13 de julho de 2023.

Divulgação do Ranking de Bolsas (Mestrado e Doutorado) do
PPG-ENE

A coordenação do programa de pós-graduação em Energia da UFABC (PPGENE) vem através desta comunicação divulgar a posição no ranking de bolsas, de acordo com o Edital 20/2020.

- Mestrado

Primeiro colocado: RA 21202320424

Ficando os inscritos acima aptos a receberem a concessão de uma bolsa de estudo sempre que houver disponibilidade do recurso. O histórico do ranking, bem como ata de reunião referente à decisão, estão disponível no site do PPG-ENE: <http://propg.ufabc.edu.br/ppgene>

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 11:02)

JOEL DAVID MELO TRUJILLO
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR (Titular)
PPGENE (11.01.06.31)
Matrícula: 2286312

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3495**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação: **32cc4763be**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

RETIFICAÇÃO Nº 139/2023 - DAPPSBC (11.01.06.20.01)

Nº do Protocolo: 23006.014613/2023-74

Santo André-SP, 13 de julho de 2023.

No Edital nº 06 de 2023, publicado no Boletim de Serviço nº 1256, de 30 de junho de 2023, que normatiza o processo seletivo para ingresso de alunos regulares no Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais no Curso de Mestrado Acadêmico Stricto Sensu, no primeiro quadrimestre do ano de 2024, no anexo 1, onde se lê: "(...). De HALL, Stuart. A identidade cultural na pós-modernidade. Belo Horizonte: DP&A Editora, 2006.", leia-se: "(...). De HALL, Stuart. Da diáspora - Identidades e mediações culturais. Belo Horizonte, Editora UFMG, 2006."

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 16:05)

JOSE BLANES SALA

PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1847300

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **139**, ano: **2023**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação: **779c5cd4c1**

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3489 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014148/2023-71

Santo André-SP, 11 de julho de 2023.

Torna pública as unidades administrativas habilitadas pela Comissão de Acompanhamento da Realização do Teletrabalho - CART para iniciar a execução de seus respectivos Programas de Gestão (Regime Teletrabalho).

O **SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública, nos termos do Artigo 15 da **Portaria nº 2730/2022/SUGEPE**, publicada em Boletim de Serviço nº 1.172, de 26/08/2022, as unidades administrativas habilitadas pela Comissão de Acompanhamento da Realização do Teletrabalho - CART, nomeada pela **Portaria nº 2881/2022/REITORIA**, para iniciar a execução de seus respectivos Programas de Gestão - PGD-UFABC a partir de 14 de maio de 2023.

Art. 2º As unidades habilitadas estão dispostas na tabela a seguir e somente poderão iniciar o PGD-UFABC após realizados todos os trâmites necessários no SISGP para sua execução, observando as **instruções e cronogramas** deliberados pela CART.

Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (NETEL)	
23006.011392/2023-82	Divisão de Apoio em Tecnologias Educacionais
23006.011499/2023-21	Divisão Administrativa do NETEL

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 11/07/2023 12:19)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3489**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/07/2023** e o código de verificação: **f5aae5f983**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3494 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014475/2023-23

Santo André-SP, 12 de julho de 2023.

Designa servidores para atuarem como Gestores de Acesso Setorial do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2689/2022 - SUGEPE, publicada no Boletim de Serviço nº 1169, de 16 de agosto de 2022, página 54.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores de Acesso Setorial do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE), conforme disposto no Art. 7º da Portaria nº 236/2014/SEGEP/MP:

FABIO SENIGALIA - SIAPE: 2932735;

RODRIGO CABRERA - SIAPE: 2624634.

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 08:58)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3494**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **12/07/2023** e o código de verificação: **688261852f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 760 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014017/2023-94

Santo André-SP, 10 de julho de 2023.

O **SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, designado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 733, de 04/10/2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 189, de 05/10/2021, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de MARIA ALICE PRADO CECHINEL, 1ª classificada no processo seletivo simplificado objeto do Edital nº 006/2023, de 16/02/2023, publicado no DOU nº 36, de 22/02/2023, Seção 3, página 38, homologado pelo Edital nº 41/2023, de 27/06/2023, publicado no DOU nº 123, de 30/06/2023, Seção 3, página 74, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (hum) ano. Área: Engenharia Ambiental e Urbana, subárea(s): Análises de Processos em Engenharia Ambiental e Urbana (Op. 1). Processo nº 23006.003867/2023-67.

(Assinado digitalmente em 10/07/2023 13:44)

FABIO SENIGALIA

SUPERINTENDENTE - SUBSTITUTO (Substituto)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2932735

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **760**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **10/07/2023** e o código de verificação: **335a4da849**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 767 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014134/2023-58

Santo André-SP, 11 de julho de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 760, publicada no DOU nº 130, de 11/07/2023, Seção 2, página 33, que autorizou a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de MARIA ALICE PRADO CECHINEL, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, por motivo de desistência definitiva à vaga.

(Assinado digitalmente em 11/07/2023 10:59)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **767**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **11/07/2023** e o código de verificação:
49ef0eb45b



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 768 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014301/2023-61

Santo André-SP, 12 de julho de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
1875298	DANILO LIMA ZILLIG	09	21/06/2023
1875379	ALINE REGINA BELLA	09	27/06/2023
1875388	ANDREIA SOUSA BEZERRA	09	29/06/2023
1875346	CAROLINA ASSUMPCAO DOS SANTOS RAMIREZ	09	27/06/2023
1765719	CELIA FERREIRA ANTUNES NEGRAO DOS SANTOS	09	27/06/2023
1875358	CINTIA MARIA HECKMANN	09	27/06/2023
1875374	DENYSE BEZERRA COUTINHO	09	27/06/2023
1875403	ELIANE BARBOSA DELCOLLE	09	27/06/2023
1875404	ELISABETE FURCHINETI SEPPE	09	27/06/2023
1875409	GUSTAVO DI CESARE GIANNELLA	09	27/06/2023

1875412	KELLY CRISTINA MOREIRA FERREIRA	09	27/06/2023
---------	---------------------------------	----	------------

(Assinado digitalmente em 12/07/2023 13:57)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **768**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/07/2023** e o código de verificação:
7c60ea01b4



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 769/2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014339/2023-33

Santo André-SP, 12 de julho de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor WILLER DE GOIS PEREIRA, SIAPE 2127932, pelo período de 01/09/2023 a 15/09/2023, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 12/07/2023 13:54)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **769**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/07/2023** e o código de verificação: **6f14ddd66f**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 770/2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014344/2023-46

Santo André-SP, 12 de julho de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação ao servidor PAULO VICTOR FERNANDES DA SILVA, SIAPE 1676311, pelo período de 01/08/2023 a 27/08/2023, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 12/07/2023 13:54)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **770**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/07/2023** e o código de verificação: **d92ab08679**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 771/2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014347/2023-80

Santo André-SP, 12 de julho de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder licença para capacitação à servidora ELAINE CRISTINA FERNANDES DA SILVA, SIAPE 1763391, pelo período de 04/09/2023 a 03/10/2023, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 9.991/19.

(Assinado digitalmente em 12/07/2023 13:53)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **771**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/07/2023** e o código de verificação: **9296fb90a1**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 772 / 2023 - SUGEPÉ (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014351/2023-48

Santo André-SP, 12 de julho de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
2403362	ROBSON LEITE DA SILVA	05	26/06/2023
2398531	ALEXANDRE ALVES DE SOUSA NASCIMENTO	05	07/06/2023
2266366	FLAVIO ARCHANJO CARRAMASCHI	06	04/06/2023
2089402	CRISTIANO DE NORONHA LOPES	07	24/02/2023
2876306	RICARDO SOARES LIMA	07	16/05/2023
2127669	CLAUDETE MARIA NUNES SANCHES	07	04/06/2023
2127742	JANINE SANTOS TONIN TARGINO	07	04/06/2023
2127787	LEANDRO AMIRATI DO AMARAL	07	04/06/2023
2127870	SILVIA CARLA RODRIGUES	07	04/06/2023
2127862	TAMIKO DE FREITAS CASCALES	07	04/06/2023
2127924	VINICIUS NUNES ZORZETTI	07	04/06/2023
2127932	WILLER DE GOIS PEREIRA	07	04/06/2023
1833559	PAMELA ISHIKI	07	05/06/2023

1974673	ROSANA CAMARGO SIEIRO	08	25/05/2023
1912712	DANILO NUNES DAVANSO	08	09/05/2023
1982394	ANA CRISTINA MARTINS DOS SANTOS	08	03/06/2023
2826160	FELIPE DANTAS FERREIRA	08	11/06/2023
1982402	FELIPE VASCONCELLOS DE SIQUEIRA	08	03/06/2023
1984183	SERGIO PIRES JUNIOR	08	19/06/2023
1863744	LUANA DE OLIVEIRA SOUSA	09	09/05/2023
1865402	EDUARDO AMARO CAMPOS	09	18/05/2023
1875333	JARRIV ALCANTARA DE OLIVEIRA REGINALDO	09	20/06/2023
1875305	ORLANDO LOPES SILVA	09	20/06/2023
1875327	RENATO MERGULHAO CAVALCANTE	09	20/06/2023
1875329	WILSON SOUZA DA SILVA	09	20/06/2023
1875323	ALESSANDRA RODRIGUES DE SANTANA	09	22/06/2023

(Assinado digitalmente em 12/07/2023 14:05)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **772**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/07/2023** e o código de verificação:
8e2f60a4e1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 773 / 2023 - SUGEP (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014369/2023-40

Santo André-SP, 12 de julho de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Conceder Progressão por Mérito Profissional, de acordo com a Lei nº 11.091/2005 e a Resolução ConsUni nº 13/2008, que Regulamenta o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos da UFABC, aos servidores abaixo relacionados:

SIAPE	NOME	NÍVEL	VIGÊNCIA
1876287	MARCELO MEDINA LEITE	09	27/06/2023
1876292	MARIA FLAVIA BATISTA LIMA	09	27/06/2023
1876294	MONALISA BETHSAIDA BARBOSA	09	27/06/2023
1876297	MONISE BETTELONI CAPECCE	09	27/06/2023
1876299	PEDRO CORREIA TRINDADE	09	27/06/2023
1876301	RAQUEL DE FREITAS SILVA CARDIM	09	27/06/2023
1876312	RIVELTON COSMO DE BARROS	09	27/06/2023
1875419	RODRIGO MULLER CAMATTA	09	27/06/2023
1876330	VANESSA APARECIDA DO CARMO MERGULHAO	09	27/06/2023
1535677	JUSCELINO BATISTA DOS SANTOS	12	14/05/2023
1534578	VAGNER GUEDES DE CASTRO	12	14/05/2023
1549712	CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA	12	16/05/2023

1546675	TATIANA HYODO	12	14/05/2023
1551769	ERNESTO HUMBERTO TEJOS	12	14/05/2023
1268726	ALDA MARIA NAPOLITANO SANCHEZ	16	02/05/2023

(Assinado digitalmente em 12/07/2023 13:53)
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **773**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **12/07/2023** e o código de verificação:
19fa1e9d35



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA DE PESSOAL Nº 776 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014484/2023-14

Santo André-SP, 13 de julho de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Alterar a unidade administrativa de exercício da servidora CLAUDIA OLIVEIRA DA SILVA, SIAPE nº 1549712, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas (PROAP) e em exercício na Coordenadoria de Assuntos Comunitários, para exercício na Assessoria Administrativa do Gabinete da PROAP - Auxílios Socioeconômicos, a contar de 18 de julho de 2023. Protocolo: 23006.013937/2023-95.

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 08:57)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **776**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação:
9a6cfd9065



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 777 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014527/2023-61

Santo André-SP, 13 de julho de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC, do(a) servidor(a) CLAUDINEI EDUARDO BIAZOLI JUNIOR, SIAPE 2139904, conforme PCDP nº 387/23 e alterações, para missão no exterior, em Buenos Aires (Argentina), pelo período de 14/07/2023 a 18/07/2023, incluindo trânsito.

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 13:48)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em

<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **777**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação: **475db57faf**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 778 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014539/2023-96

Santo André-SP, 13 de julho de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC e ônus parcial CAPES, do(a) servidor(a) VILSON TONIN ZANCHIN, SIAPE 0382324, conforme PCDP nº 380/23 e alterações, para missão no exterior, em Lisboa (Portugal), pelo período de 07/08/2023 a 08/09/2023, incluindo trânsito.

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 13:48)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **778**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação:
0750d8f061



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 780 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014549/2023-21

Santo André-SP, 13 de julho de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC, do(a) servidor(a) ANDRÉ SARTO POLO, SIAPE 1671688, conforme PCDP nº 356/23 e alterações, para missão no exterior, em Cancun (México), pelo período de 10/08/2023 a 18/08/2023, incluindo trânsito.

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 13:47)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **780**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação:
2724101413



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 781 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014553/2023-90

Santo André-SP, 13 de julho de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC, do(a) servidor(a) JOSE ANTONIO SOUZA, SIAPE 2605463, conforme PCDP nº 365/23 e alterações, para missão no exterior, em Cancun (México), pelo período de 10/08/2023 a 17/08/2023, incluindo trânsito.

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 13:46)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **781**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação:
695630febe



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 782 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014558/2023-12

Santo André-SP, 13 de julho de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC e ônus parcial CAPES, do(a) servidor(a) GERARDO ALBERTO SILVA, SIAPE 1765455, conforme PCDP nº 383/23 e alterações, para missão no exterior, em Dortmund (Alemanha), pelo período de 31/08/2023 a 01/12/2023, incluindo trânsito (Processo nº 23006.011612/2023-78).

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 13:46)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **782**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação:
07e92cbf78



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 783 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014560/2023-91

Santo André-SP, 13 de julho de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC, do(a) servidor(a) IVAN FILIPE DE ALMEIDA LOPES FERNANDES, SIAPE 2226053, conforme PCDP nº 400/23 e alterações, para missão no exterior, em Bogotá (Colômbia), pelo período de 11/07/2023 a 15/07/2023, incluindo trânsito.

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 13:45)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **783**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação:
c06ecd01d3



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 784 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014568/2023-58

Santo André-SP, 13 de julho de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC e ônus parcial CAPES, do(a) servidor(a) MATHEUS MENDES DE OLIVEIRA, SIAPE 2110829, conforme PCDP nº 311/23 e alterações, para estudo no exterior, em Montreal (Canadá), pelo período de 01/09/2023 a 30/11/2023, incluindo trânsito. (Processo 23006.013740/2023-56)

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 13:45)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **784**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação:
1eaf6db1e7



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 785 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014571/2023-71

Santo André-SP, 13 de julho de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, COM ÔNUS para a UFABC, do(a) servidor(a) AILTON PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR, SIAPE 1349564, conforme PCDP nº 398/23 e alterações, para missão no exterior, em Lima (Peru), pelo período de 30/07/2023 a 06/08/2023, incluindo trânsito.

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 13:44)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **785**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação:
0dbdd08d19



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA DE PESSOAL Nº 786 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014573/2023-61

Santo André-SP, 13 de julho de 2023.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, com ÔNUS LIMITADO para a UFABC, do(a) servidor(a) MARCELO BUSSOTTI REYES, SIAPE 1766041, conforme PCDP nº 395/23 e alterações, para missão no exterior, em Madri (Espanha), pelo período de 22/07/2023 a 06/08/2023, incluindo trânsito.

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 13:44)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)
SUGEPE (11.01.28)
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **786**, ano:
2023, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação:
d532af1499



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

EDITAL Nº 55/2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.014620/2023-76

Santo André-SP, 13 de Julho de 2023

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 17:05)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **55**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação: **2d85fce44e**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL

Prorroga o prazo de inscrições do Processo Seletivo para Estágio Remunerado (não obrigatório) n.º 048/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022 publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020,

RESOLVE:

1. Prorrogar até 29/07/2023 o período de inscrições do Edital n.º 048/2023, de 26 de junho de 2023, referente ao processo seletivo para estágio remunerado (não obrigatório) de Nível Superior na Universidade Federal do ABC, publicado no Boletim de Serviço nº 1255, página n.º 48.
2. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3488/2023 - ARI (11.01.16)

Nº do Protocolo: 23006.014123/2023-78

Santo André-SP, 11 de julho de 2023.

Concede o auxílio mobilidade internacional para finalidade específica, no escopo do Contrato de Pesquisa entre a UFABC e a International Atomic Energy Agency, Áustria, para a servidora Ana Melva Champi Farfan (CCNH), no valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)

O ASSESSOR DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria nº. 404, de 27 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº. 167, de 29 de agosto de 2018, de no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução da CRI nº. 51/2022, que aprova, ad referendum, a celebração de Contrato de Pesquisa entre a UFABC e a International Atomic Energy Agency, Áustria, para execução de projeto de pesquisa no interesse da docente Ana Melva Champi Farfan (CCNH), processo nº [23006.022962/2022-89](#) ; e

CONSIDERANDO a [Resolução da CRI nº 60/2023](#) , que autoriza a criação e regulamenta as hipóteses de concessão de bolsas e auxílios para a mobilidade internacional da UFABC, em seu art. 10, item V.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de Auxílio Mobilidade Internacional para finalidade específica no valor de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)** para execução de projeto de pesquisa institucional aprovado pela Resolução da Comissão de Relações Internacionais nº. 51, de 26 de janeiro de 2023.

Art. 2º O auxílio disposto nesta Portaria será de responsabilidade da Assessoria de Relações Internacionais da UFABC, cuja concessão está condicionada, entre outras fontes, à disponibilidade de créditos orçamentários da UFABC.

Art. 3º A concessão do auxílio disposto nesta Portaria será destinado prioritariamente ao cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

Art. 4º O auxílio será concedido por meio de Termo de Outorga e terá sua duração limitada ao período de vigência do instrumento de cooperação entre a UFABC e a International Atomic Energy Agency.

Art. 5º O auxílio contemplará apenas as atividades previstas no Plano de Trabalho, ficando vedado ao(a) beneficiário(a) acumular qualquer outro tipo de auxílio ou benefício da UFABC para a mesma finalidade, excetuando os que sejam previstos por regulamento próprio.

Art. 6º O(A) beneficiário(a) do auxílio financeiro deverá prestar contas mediante a apresentação de documentação comprobatória estabelecida no Termo de Outorga e Aceitação de Benefício.

§ 1º A ausência de prestação de contas ou documentação comprobatória incompleta ocasionará na devolução integral dos recursos recebidos pelo(a) beneficiário(a).

§ 2º O(A) beneficiário(a) que não apresentar a prestação de contas no prazo pré-estabelecido estará impossibilitado de solicitar novos auxílios, podendo estar sujeito, ainda, à Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7º Os procedimentos administrativos para o pagamento do auxílio serão executados diretamente pela Assessoria de Relações Internacionais da UFABC, sendo que a efetivação do repasse financeiro poderá ser segmentada conforme a seguir:

I- mediante depósito em conta corrente individual, registrada no nome do(a) beneficiário(a), em agência bancária credenciada; ou

II- por meio de emissão de Ordem Bancária de Pagamento a ser retirada em agência bancária credenciada.

§ 1º O pagamento será efetuado somente após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação do Benefício.

§ 2º No caso de o pagamento do benefício ser cancelado por incorreção nos dados bancários, a responsabilidade pela regularização é do(a) próprio(a) beneficiário(a);

Art. 8º O(A) beneficiário(a) poderá perder o direito ao benefício caso:

I- Deixar de cumprir as atividades estabelecidas no Termo de Outorga;

II- Desista da ação, programa, projeto ou atividade;

III- Não obedecer aos requisitos estabelecidos nos Termos de Cooperação, Planos de Trabalho e outros instrumentos congêneres.

Art. 9º A Assessoria de Relações Internacionais poderá suspender ou cancelar o pagamento do benefício, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, fato que não importará em pagamento de multa ou indenização em favor do(a) beneficiário(a).

Art. 10 Demais casos excepcionais serão resolvidos pela Assessoria de Relações

Internacionais.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DALMO MANDELLI
Assessor de Relações Internacionais

(Assinado digitalmente em 11/07/2023 10:24)

DALMO MANDELLI

CHEFE - TITULAR (Titular)

ARI (11.01.16)

Matrícula: 1762430

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3488**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/07/2023** e o código de verificação: **6ca09d317d**

CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3496/2023 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.014525/2023-72

Santo André-SP, 13 de julho de 2023.

Designa Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 09/2023, para contratação de Professor Visitante, na área de Engenharia de Produção e subárea Engenharia Industrial e Operações (opção 4).

A VICE-DIRETORA, NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 954, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as deliberações da VI Sessão Ordinária do Conselho de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas de 2023, realizada em 10 de julho;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) docentes, sob a presidência do(a) primeiro(a), para compor a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante, objeto do Edital nº 09/2023, na área de Engenharia de Produção e subárea Engenharia Industrial e Operações (opção 4):

Titulares:

- José Roberto Tálamo, Siape nº 1738975;
- Alexandre Acácio de Andrade, Siape nº 1914234; e
- Patricia Belfiore Fávero, Siape nº 1842803.

Suplentes:

- Osmar Domingues, Siape nº 1732836; e
- Douglas Alves Cassiano, Siape nº 1632464.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 11:40)

ROSELI FREDERIGI BENASSI

DIRETOR - SUBSTITUTO (Substituto)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1646410

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3496**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação: **dca31bc0f7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3497/2023 - CECS (11.01.12)

Nº do Protocolo: 23006.014535/2023-16

Santo André-SP, 13 de julho de 2023.

Designa Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 11/2023, para contratação de Professor Visitante na área de Engenharia de Produção e subárea Engenharia Econômica.

A VICE-DIRETORA, NO EXERCÍCIO DA DIREÇÃO DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeada pela Portaria nº 954, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as deliberações da VI Sessão Ordinária do Conselho de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas de 2023, realizada em 10 de julho;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) docentes, sob a presidência do(a) primeiro(a), para compor a Comissão de Seleção para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante, objeto do Edital nº 11/2023, na área de Engenharia de Produção e subárea Engenharia Econômica:

Titulares:

- Alexandre Acácio de Andrade, Siape nº 1914234;
- José Roberto Tálamo, Siape nº 1738975; e
- Patrícia Belfiore Fávero, Siape nº 1842803.

Suplentes:

- Fernando Gasi, Siape nº 1746153;
- Osmar Domingues, Siape nº 1732836.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 11:39)

ROSELI FREDERIGI BENASSI

DIRETOR - SUBSTITUTO (Substituto)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1646410

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3497**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação: **41763961a4**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RESOLUÇÃO Nº Resolução/2023 - ConCECS (11.01.12.09)
(Nº do Documento: 54)**

Nº do Protocolo: 23006.014600/2023-03

Santo André-SP, 12 de Junho de 2023

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 15:05)

ROSELI FREDERIGI BENASSI

DIRETOR - SUBSTITUTO (Substituto)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1646410

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **54**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação: **ad348d1d2d**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

Estabelece critérios para distribuição da Reserva Técnica Institucional FAPESP – CECS (RTI FAPESP-CECS) e revoga e substitui a Resolução ConCECS nº 47.

O DIRETOR DO CENTRO DE ENGENHARIA, MODELAGEM E CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (CECS) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela Portaria nº 952, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União, em 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO as deliberações da V Sessão Ordinária do Conselho de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas de 2023 (ConCECS), realizada em 12 de junho;

RESOLVE:

Art. 1º O montante referente à reserva técnica institucional (RTI) FAPESP repassada ao CECS, destinado ao apoio da infraestrutura coletiva de pesquisa, a cada ano, será fracionado nas seguintes proporções:

- i) 10 % diretamente para a PROPES-UFABC;
- ii) 90 % para demandas selecionadas segundo a ordem de mérito proposta neste documento, no artigo 4º.

Art. 2º Para requerer o uso da verba RTI-FAPESP-CECS, o(s) integrante(s) dos grupos de docentes requisitantes devem satisfazer as seguintes condições:

- (a) Ser/em professor(es) ocupante(s) de cargo efetivo em exercício do CECS.
- (b) Enviar com o pedido (vide Anexos):
 - i) Anexo I: Descrição do material/serviço que está sendo solicitado (o item solicitado deve estar dentro do autorizado pela Fapesp para utilização da RTI).
 - ii) Anexo II: Uma justificativa completa de, no máximo, 15 linhas (considere que o texto será utilizado no projeto Fapesp).
 - iii) Anexo III ou Anexo IV: Uma cotação do material solicitado, caso o mesmo não exceda o valor de 10 salários mínimos, ou três cotações, caso o material solicitado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

exceda o valor de 10 salários mínimos (planilha do Anexo III ou do Anexo IV completa).

iv) Anexo V: Identificação do/s docente/s que forma/m parte do grupo demandante da verba da RTI solicitada (nome e identificação do Laboratório(s) de Pesquisa do CECS ao(s) qual (is) os docentes beneficiados pertencem (vide formato no Anexo V). Caso um dos docentes beneficiados não esteja alocado em nenhum laboratório de pesquisa, basta apenas o nome.

v) Anexo VI: Uma lista ampla com nomes de todos os pesquisadores que serão beneficiados direta ou indiretamente com o item solicitado (ademais dos docentes que formam parte do grupo solicitante, incluir outros docentes de outros laboratórios, alunos de pós-graduação: mestrandos e doutorandos, pós-doutores, alunos de graduação: IC, TGs, etc.). Tal lista servirá para dar sustento e maior relevância ao pedido no projeto que será submetido à Fapesp (vide formato no Anexo VI).

vi) A planilha de pontuação do Anexo VII preenchida por cada grupo demandante.

vii) A planilha de pontuação do Anexo VIII preenchida por cada um dos docentes do grupo demandante.

Art. 3º Será atendida apenas uma demanda por grupo de pesquisadores solicitantes, sendo que cada pesquisador pode formar parte apenas de um grupo solicitante.

Art. 4º Os 90 % dos recursos, uma vez descontado o 10 % destinados à Propes, tal como especificado no Art. 1, serão destinados nas seguintes proporções: i) 40% para demandas sem financiamento de projetos de pesquisa, ii) 50% para demandas com financiamento de projetos de pesquisa.

As prioridades das demandas serão ordenadas segundo uma ordem de mérito de acordo com a pontuação listada a seguir. Os pontos serão computados apenas por docentes do CECS que integram o grupo demandante. Cada docente do CECS poderá fazer parte apenas de um grupo demandante.

4.1 Demanda técnica (DT) (preencher na planilha do anexo VII).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

4.1.1 Solicitação imprescindível para desenvolvimento de um projeto, no caso, a solicitação visa a compra de algum acessório ou equipamento auxiliar que permita o funcionamento de equipamentos cuja instalação e/ou funcionamento dependam da solicitação que está sendo efetuada (2,0 pontos).

4.1.2 A solicitação visa melhorar as condições de desenvolvimento da pesquisa, mas que não comprometem o funcionamento e/ou instalação de equipamentos (1,0 ponto).

Nota: Deve ser claro que a pontuação do Art. 4.1 contará na solicitação como um todo, e não deve ser incluída na pontuação individual de cada docente do grupo demandante que trata o Art. 4.2.

4.2 Para todas as demandas serão pontuados os seguintes itens, individualmente, para cada integrante DO GRUPO solicitante. Assim, cada integrante deverá preencher a planilha do Anexo VIII .

Nota: A pontuação total do grupo demandante será a soma dos pontos totais obtidos por cada integrante individual (somado à pontuação que corresponde ao Art. 4.1).

4.2.1 Projetos de pesquisa com financiamento (PF) de agência/s de fomento ou empresa/s COMO COORDENADOR (não correspondem neste item bolsas produtividade do CNPq).

- Em andamento: $N_{PFa} \times PFa$, ($PFa = 2,0$ pontos).

- Encerrado há menos de 5 anos ao momento do pedido: $N_{PFe} \times PFe$, ($PFe = 1,0$ ponto).

Nota: Todo grupo demandante que tenha ao menos um docente com pontuação neste item, automaticamente pertence ao grupo de demandas com financiamento de projetos de pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

4.2.2 Número de projetos (N_{pf}) aprovados, por agências de fomentos ou empresas, nos quais participa ou participou (SEM SER COORDENADOR) a menos de 5 anos. ($N_{pf} \times 0,2$ pontos).

Item limitado a 3,0 pontos.

4.2.3 Números de artigos (N_{art}) publicados em revistas indexadas na base de dados Scopus, nos últimos 5 anos: ($N_{art} \times 0,1$ pontos). Nota: Não serão considerados artigos completos em anais de congressos.

Item limitado a 3,0 pontos.

4.2.4 Número de citações no Google Acadêmico ($N_{cit} \times 0,002$) na data do pedido.

Item limitado a 3,0 pontos.

4.2.5 Número de publicações (N_{lv}) de livro ou capítulo de livro: ($N_{lv} \times 0,3$ pontos). Nota: Não serão contabilizados livros ou capítulos de livros de qualquer índole, nos quais tenha intermediado o cobro de dinheiro para efetivar a publicação.

Item limitado a 3,0 pontos.

4.2.6 Número de patentes ou registro de software (N_p) concedidas ou publicadas no INPI, que estejam dentro do período de vigência (da patente ou registro de software): ($N_p \times 0,3$ pontos).

Item limitado a 3,0 pontos.

4.2.7 Número de orientações (N_o) de mestrado ou doutorado concluídas ou em andamento nos últimos 5 anos: ($N_o \times 0,3$ pontos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

Item limitado a 3,0 pontos.

4.2.8 Número de orientações de iniciação científica (N_{ic}) concluídas ou em andamento nos últimos cinco anos: ($N_{ic} \times 0,1$).

Item limitado a 3,0 pontos.

4.2.9 Número de projetos submetidos à FAPESP ou outras agências de financiamento, nos últimos 5 anos, mas que foram negados: ($N_{pn} \times 0,3$).

Item limitado a 3,0 pontos.

4.2.10 O docente foi contratado a menos de 5 anos? $N_{tc} \times 0,2$ (com $N_{tc} = 1$ caso a resposta seja sim, $N_{tc} = 0$ caso a resposta seja não).

4.2.11 Expressões para cálculo:

4.2.12 Para todas as solicitações será a obtida a seguinte expressão:

$$Pontuação\ total = DT + \sum Total\ Docente\ 1 + \dots + Total\ Docente\ N,$$

sendo:

$$Total\ Docente = \sum N_{PFa} \times Pfa + N_{PFc} \times Pfc + N_{pf} \times 0,2 + N_{art} \times 0,1 + N_{cit} \times 0,002 + \\ + N_{lv} \times 0,3 + N_p \times 0,3 + N_o \times 0,3 + N_{ic} \times 0,1 + N_{pn} \times 0,3 + N_{tc} \times 0,2$$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

4.2.13 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios, de forma crescente, até conseguir desempatar (ou seja, se o item i) consegue desempatar, não se consideram os itens ii) e iii), e assim seguindo):

- i) O grupo solicitante que possuir maior número de pesquisadores com bolsa produtividade do CNPq, terá preferência.
- ii) O grupo solicitante que tiver maior número de publicações em revistas indexadas na base de dados Scopus.
- iii) O grupo solicitante que tiver maior número de citações no Google acadêmico.

Art. 5º Serão elaboradas duas ordens de mérito pontudas separadamente, uma para pedidos que não tem financiamento de agências de fomento, na qual se distribuirá 40% da RTI, e outra para pedidos que tem ou tiveram financiamento de agência de fomento (segundo o estabelecido no Art. 4º), na qual se distribuirá 50% da RTI.

Art. 6º As demandas poderão solicitar qualquer porcentagem dos recursos disponíveis. Porém, para o caso específico no qual uma solicitação demande uma porcentagem entre 50 – 100 % do total dos recursos de uma das categorias será aplicada uma quarentena de dois anos para o grupo fazer uma nova solicitação desse valor, entendendo-se que a quarentena abarca a todos os membros desse grupo. Tal quarentena não se aplica a novas solicitações com porcentagens menores a 50 % do valor total disponível para cada categoria.

Art. 7º A avaliação e classificação das demandas serão efetuadas pela CPP-CECS, ou por uma subcomissão interna, escolhida dentre os membros da CPP-CECS.

Art. 8º Em todos os casos, o grupo solicitante será responsável por fornecer todas as informações das planilhas dos Anexos I a VIII para a CPP-CECS. Os pesquisadores solicitantes também serão responsáveis pela veracidade das informações fornecidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

8.1 No caso de ser observada pela CPP-CECS uma inconsistência nos dados apresentados nos Anexos I a VIII, o grupo de pesquisadores que apresentaram a proposta terá como penalidade uma quarentena de 5 anos para apresentar propostas para uso da RTI.

Art. 9º Cada ano o valor da RTI é comunicado à diretoria do CECS entre fevereiro e março. Uma vez que o valor é comunicado ao coordenador da CPP-CECS, este deverá chamar a uma reunião da CPP-CECS, ordinária ou extraordinária, na qual se comunicará aos representantes dos cursos o valor total disponível, assim como as porcentagens do Arts. 1º e 4º. Essa reunião deverá ser convocada pelo coordenador da CPP-CECS, no máximo, dentro do prazo de 5 dias úteis a partir do dia no qual recebeu a informação da diretoria do CECS.

Art. 10º Os representantes de cada curso na CPP-CECS terão o prazo de dois meses corridos, a partir do momento da reunião informativa do Art. 9º, para elaborar a lista de solicitações, reunir as informações solicitados no Art. 2º (Anexos I a VIII preenchidos), e enviá-los à CPP-CECS, utilizando um site do tipo DropBox ou equivalente, que será disponibilizado a cada ano.

Art. 11º A CPP-CECS terá o prazo de 60 dias corridos para elaborar a ordem de mérito de cada uma das categorias definidas no Art. 4º, e fazê-la pública, informando aos representantes dos cursos na CPP-CECS.

Art. 12º A partir do dia da publicação da ordem de mérito do Art. 11º, haverá 7 dias corridos para a apresentação de recursos. Finalizado esse prazo, a CPP-CECS terá 10 dias para avaliar e fazer público o resultado, repassando a informação para os representantes dos cursos na CPP-CECS.

Art. 13º Finalizado o período dos procedimentos dos Artigos 11º e 12º, o coordenador da CPP-CECS terá um prazo de 75 dias corridos para elaborar o projeto de pesquisa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

RTI para a Fapesp, utilizando para cada item solicitado as justificativas, cotações e demais informações enviadas pelos grupos solicitantes (Anexos solicitados no Art. 2º).

13.1 Nessa fase será necessária uma atualização das cotações. Assim, o coordenador da CPP-CECS deverá, considerando o prazo total de 75 dias, decidir o momento para requerer as cotações atualizadas aos representantes de curso na CPP-CECS. Desta forma, cada um dos representantes de curso na CPP-CECS terá um prazo de 10 dias, contados a partir do pedido de cotações atualizadas pelo coordenador da CPP-CECS, para enviá-las. Caso essa documentação não seja enviada dentro desse prazo (de 10 dias), a solicitação será automaticamente desqualificada. O montante liberado pela desqualificação passará à primeira solicitação não atendida que segue na ordem de mérito, e que tenha um custo menor ou igual à quantia liberada. Caso seja menor e ainda fique um valor restante, o critério será repetido, atendendo tantas solicitações como seja possível, até cobrir completamente o valor que ficou liberado. O coordenador da CPP-CECS terá liberdade, com relação ao tempo dado de 75 dias, para levar adiante a tarefa de escrever o projeto de pesquisa RTI Fapesp. Poderá solicitar assistência do vice coordenador e/ou de outros membros da CPP-CECS, para ter o projeto terminado, com as cotações atualizadas, mas nunca deverá exceder o prazo total de 75 dias, contados a partir do dia no qual foram finalizados os procedimentos dos Artigos 11º e 12º.

13.2 Caso permaneça algum valor restante, que não consiga cobrir nenhuma das solicitações apresentadas, tal valor irá atender uma demanda proposta pela diretoria do CECS.

Art. 14 Os recursos da RTI poderão ser destinados excepcionalmente, em forma total ou parcial, para investimentos de grande porte em infraestrutura de pesquisa identificados pela CPP-CECS. Para isso será necessário o acordo da metade mais um dos representantes da CPP-CECS, que no caso corresponde a 7 representantes de curso, independentemente de quem esteja com as funções de coordenador e vice coordenador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

da CPP-CECS. Não corresponde a maioria simples a uma reunião da CPP-CECS, senão o apoio explícito de 7 representantes de curso, ou seja, maioria absoluta da CPPCECS. Cada representante de curso poderá manifestar a aceitação da proposta através de uma mensagem enviada desde o e-mail institucional, direcionada à CPPCECS (cppcecs@ufabc.edu.br).

Art. 15 Revoga e substitui a Resolução Nº 47/2023 – ConCECS, de 17 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1222, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

Anexo I

Descrição do material/serviço que está sendo solicitado:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

Anexo II

Justificativa:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

Anexo III

Tabela para solicitações com valor menor que 10 salários mínimos

Laboratório	Cotação da Empresa	Valor (R\$)
	TOTAL	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

Anexo IV

Tabela para solicitações com valor maior que 10 salários mínimos

Laboratório	Cotação 1, da Empresa	Cotação 2, da Empresa	Cotação 3, da Empresa	Valor médio (R\$)
			TOTAL	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

Anexo V

Informações do(s) docente(s) que fazem parte do grupo solicitante: Nome do docente, nome do(s) Laboratório(s). de pesquisa ao(s) qual(is) pertence com a localização completa (campus, número se tiver, prédio (Bloco L, Bloco Delta, etc.).

Nome do docente	Laboratório/s ao/s qual/is pertence
Nome do docente A	Laboratório de LNNN - Bloco XXX Laboratório de LNNN - Bloco XXX
Nome do docente B	Laboratório de LNNN - Bloco XXX Laboratório de LNNN - Bloco XXX
Nome do docente C	Laboratório de LNNN - Bloco XXX Laboratório de LNNN - Bloco XXX
Nome do docente D	Laboratório de LNNN - Bloco XXX Laboratório de LNNN - Bloco XXX



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

Anexo VI

Lista ampla com os dados todos os espaços e os pesquisadores que serão beneficiados direta ou indiretamente com o item solicitado (incluindo os membros do grupo solicitante).

Exemplo de formato:

LNNN (Bloco X, SA ou SBC): Laboratório de

LNNN (Bloco X, SA ou SBC): Laboratório de

LNNN (Bloco X, SA ou SBC): Laboratório de

LNNN (Bloco X, SA ou SBC): Laboratório de

LNNN (Bloco X, SA ou SBC): Laboratório de

LNNN (Bloco X, SA ou SBC): Laboratório de

LNNN (Bloco X, SA ou SBC): Laboratório de

LNNN (Bloco X, SA ou SBC): Laboratório de

LNNN (Bloco X, SA ou SBC): Laboratório de

Docente A, Docente B, Docente C, Docente D, Docente E,

Aluno/a TG 1, Aluno/a TG 2,, Aluno/a IC 1, Aluno/a IC 2,, Aluno/a de mestrado 1, Aluno/a de mestrado 2,, Aluno/a de doutorado 1, Aluno/a de doutorado 2,, Pesquisador/a , Pesquisador/a 2,.....



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

Anexo VII

	Valor	Valor total do item
Art. 4.1: Demanda técnica (DT)	1 ou 2	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas

Anexo VIII

A seguinte tabela a ser preenchida individualmente por cada integrante do grupo solicitante.

	Fator multiplicativo	Valor	Valor total do item
Art. 4.2: Projetos de pesquisa com financiamento (como coordenador)	PFa = PFe =	PFa + PFe =	
Número de projetos (N_{pf}) aprovados nos quais participa (sem ser coordenador)	N_{pf}	$N_{pf} \times 0,2 =$	
Números de artigos (N_{art}) publicados indexados	N_{art}	$N_{art} \times 0,1 =$	
Número de citações no Google Acadêmico ($N_{cit} = 0.002 \times N_{cit}$)	N_{cit}	$N_{cit} \times 0,002 =$	
Número de publicações de livro ou capítulo de livro (N_{liv})	N_{liv}	$N_{liv} \times 0,3 =$	
Número de patentes (N_p)	N_p	$N_p \times 0,3 =$	
Número de orientações (N_o) de mestrado ou doutorado	N_o	$N_o \times 0,3 =$	
Número de orientações de iniciação científica (N_{ic})	N_{ic}	$N_{ic} \times 0,1 =$	
Número de projetos submetidos e negados (N_{pn})	N_{pn}	$N_{pn} \times 0,3 =$	
Número de docentes com tempo de contratação < 5 anos (N_{tc})	N_{tc}	$N_{tc} \times 0,2 =$	

TOTAL:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº Edital/2023 - CECS (11.01.12)
(Nº do Documento: 7)**

Nº do Protocolo: 23006.014614/2023-19

Santo André-SP, 10 de Julho de 2023

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 17:03)

ROSELI FREDERIGI BENASSI

DIRETOR - SUBSTITUTO (Substituto)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1646410

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/07/2023** e o código de verificação: **538c07f835**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
CECS - Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas da UFABC.
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP
CEP 09210-560 · Fone: (11) 3356-7622
pgene@ufabc.edu.br

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O PROJETO “SIMPÓSIO INTERNACIONAL EM ENERGIA: TRANSIÇÃO ENERGÉTICA, HIDROGÊNIO VERDE E INDÚSTRIA SUSTENTÁVEL”.

A Fundação Universidade Federal do ABC torna pública a abertura do Edital de Chamamento Público para a execução de eventos e/ou projetos institucionais em sintonia com os objetivos previstos no Estatuto da UFABC (Resolução ConsUni nº 62).

1. OBJETO

1.1 - O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros ou benefícios, por meio de patrocínio de instituições públicas e/ou privadas, para a execução do projeto “SIMPÓSIO INTERNACIONAL EM ENERGIA: TRANSIÇÃO ENERGÉTICA, HIDROGÊNIO VERDE E INDÚSTRIA SUSTENTÁVEL”, sob a coordenação do CECS - Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas da UFABC, Prof. Joel David Melo Trujillo.

1.1 São anexos a este Edital:

I - Plano de Trabalho do Simpósio Internacional em Energia: Transição Energética, Hidrogênio Verde e Indústria Sustentável.

II - Modelo de Termo de Adesão.

1.2 - O patrocínio se dará em troca de exposição da marca da(s) empresa(s) patrocinadora em conformidade com as contrapartidas e exigências previstas neste Edital.

2. DA FINALIDADE

2.1 As atividades integrantes do projeto “SIMPÓSIO INTERNACIONAL EM ENERGIA: TRANSIÇÃO ENERGÉTICA, HIDROGÊNIO VERDE E INDÚSTRIA SUSTENTÁVEL”, são oferecidas nas dependências da Universidade e consistem em palestras e eventos em temas de energia, transição energética, hidrogênio verde e indústria sustentável e de interesse institucional da UFABC e de sua comunidade. Todas as atividades não possuem custo para os participantes, sendo que os objetivos principais das atividades desenvolvidas são:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

CECS - Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas da UFABC.

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP

CEP 09210-560 · Fone: (11) 3356-7622

pgene@ufabc.edu.br

Objetivo Geral: A organização do SIMPÓSIO INTERNACIONAL EM ENERGIA: TRANSIÇÃO ENERGÉTICA, HIDROGÊNIO VERDE E INDÚSTRIA SUSTENTÁVEL tem como sua principal contribuição promover fóruns de intercâmbio de experiências, conhecimento e oportunidades na transição da indústria para processos mais sustentáveis e de baixo carbono, incluindo o uso de hidrogênio como agente redutor nas indústrias. Dentre as contribuições específicas deste evento pode-se destacar:

- A divulgação da produção técnica-científica em Energia, Transição Energética, Hidrogênio Verde e Indústria Sustentável para toda sociedade;
- Qualificação e atualização profissional por meio da realização de mesas redondas, palestras e seção técnica;
- Promoção e estímulo à integração entre universidades, centros de pesquisa e a indústria do setor de energia;
- Discussão de problemas atuais e perspectivas futuras da transição energética nos processos industriais;
- Reconhecimento acadêmico dos trabalhos desenvolvidos pelos seus pesquisadores;
- Promoção da internacionalização, além da inserção local, regional, nacional dos participantes no Evento.

As ações propostas visam atingir ao seguinte público-alvo: comunidade interna e externa à UFABC, bem como, instituições e empresas nacionais e internacionais.

3. DAS COTAS

Os interessados em patrocinar as ações do presente instrumento poderão oferecer as cotas abaixo:

3.1 - Cota Diamante – R\$ 40.000,00 - Contrapartida e publicidade:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

CECS - Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas da UFABC.
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP
CEP 09210-560 · Fone: (11) 3356-7622
pgene@ufabc.edu.br

3.1.1 Participação e Divulgação no **EVENTO**:

- 3.1.1.1 Citação e agradecimento na cerimônia de abertura.
- 3.1.1.2 Apresentação de vídeo institucional de até 120 segundos na cerimônia de abertura do evento.
- 3.1.1.3 Possibilidade de instalação de stand (4m x 3m) nas proximidades do saguão de entrada para divulgação de produtos e serviços.
- 3.1.1.4 Disponibilidade de uma sala para até 50 pessoas durante o período de 45 minutos para palestra e divulgação de produtos ou serviços do patrocinador ao final das seções técnica no primeiro dia do evento.

3.1.2 Divulgação em Mídia do **EVENTO** (sites, fanpage, TV, rádio, jornal, painel eletrônico antes e durante o **EVENTO**):

- 3.1.2.1 Logomarca no site oficial.
- 3.1.2.2 Logomarca na divulgação digital do evento.
- 3.1.2.3 Link do website do patrocinador em site oficial.

3.1.3 Divulgação Impressa do **EVENTO** (material de divulgação, banners, kit congressista de uso durante o **EVENTO**):

- 3.1.3.1 Distribuição de material publicitário e brindes fornecidos pelo patrocinador.
- 3.1.3.2 Exposição destacada da marca em banners na área do evento.

3.2 - Cota Ouro – R\$ 20.000,00 - Contrapartida e publicidade:

3.2.1 Participação e Divulgação no **EVENTO**:

- 3.2.1.1 Citação e agradecimento na cerimônia de abertura.
- 3.2.1.2 Apresentação de vídeo institucional de até 120 segundos na cerimônia de abertura do evento.
- 3.2.1.3 Possibilidade de instalação de stand (4m x 3m) nas proximidades do saguão de entrada para divulgação de produtos e serviços.

3.2.2 Divulgação em Mídia do **EVENTO** (sites, fanpage, TV, rádio, jornal, painel eletrônico antes e durante o **EVENTO**):

- 3.2.2.1 Logomarca no site oficial.
- 3.2.2.2 Logomarca na divulgação digital do evento.
- 3.2.2.3 Link do website do patrocinador em site oficial.

3.2.3 Divulgação Impressa do **EVENTO** (material de divulgação, banners, kit congressista de uso durante o **EVENTO**):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

CECS - Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas da UFABC.
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP
CEP 09210-560 · Fone: (11) 3356-7622
pgene@ufabc.edu.br

- 3.2.3.1 Distribuição de material publicitário e brindes fornecidos pelo patrocinador.
- 3.2.3.2 Exposição destacada da marca em banners na área do evento.
- 3.3 - **Cota Prata – R\$ 10.000,00 - Contrapartida e publicidade:**
 - 3.3.1 Participação e Divulgação no **EVENTO**:
 - 3.3.1.1 Citação e agradecimento na cerimônia de abertura.
 - 3.3.2 Divulgação em Mídia do **EVENTO** (sites, fanpage, TV, rádio, jornal, painel eletrônico antes e durante o **EVENTO**):
 - 3.3.2.1 Logomarca no site oficial.
 - 3.3.2.2 Logomarca na divulgação digital do evento.
 - 3.3.2.3 Link do website do patrocinador em site oficial.
 - 3.3.3 Divulgação Impressa do **EVENTO** (material de divulgação, banners, kit congressista de uso durante o **EVENTO**):
 - 3.3.3.1 Distribuição de material publicitário e brindes fornecidos pelo patrocinador.
 - 3.3.3.2 Exposição da marca em banners na área do evento.
- 3.4 - **Cota Bronze – R\$ 5.000,00 - Contrapartida e publicidade:**
 - 3.4.1 Participação e Divulgação no **EVENTO**:
 - 3.4.1.1 Citação e agradecimento na cerimônia de abertura.
 - 3.4.2 Divulgação em Mídia do **EVENTO** (sites, fanpage, TV, rádio, jornal, painel eletrônico antes e durante o **EVENTO**):
 - 3.4.2.1 Logomarca no site oficial.
 - 3.4.2.2 Link do website do patrocinador em site oficial.
- 3.5 Poderá ser realizado o apoio na forma de fornecimento de materiais ou serviços na modalidade *turnkey*, pagos diretamente pelo patrocinador-doador e sem repasse de recursos à Fundação de Apoio/UFABC, desde que aprovado pelo coordenador do projeto. O valor do bem/serviço fornecido na modalidade doação poderá ser equiparado às cotas de patrocínio dispostas nos itens 3.1 a 3.4, e conseqüentemente poderão ter as mesmas contrapartidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

CECS - Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas da UFABC.

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP

CEP 09210-560 · Fone: (11) 3356-7622

pgene@ufabc.edu.br

3.6 As instituições públicas e/ou privadas interessadas podem contribuir mais de uma vez na mesma cota ou em cotas diferentes, desde que dentro do prazo estipulado no presente edital.

3.7 As instituições públicas e/ou privadas interessadas em adquirir qualquer uma das cotas ficarão responsáveis por fornecer a logomarca em alta definição que será inserida nos materiais de divulgação do projeto. Caso haja distribuição de material publicitário, ou montagem de stand da(s) empresa(s) patrocinadora(s), a mesma deverá se responsabilizar pela confecção da arte e impressão do material, aluguel da estrutura (stand e mobiliário) e montagem, e demais despesas, isentando a UFABC de qualquer responsabilidade sobre esses materiais.

3.8 O pagamento do valor da cota de patrocínio deverá ser feito pela instituição selecionada até 30 dias antes do evento do qual pretende apoiar, em conta bancária aberta especificamente para este projeto e sob a titularidade da Fundação de Apoio, autorizada pelo MEC/MCTI como Fundação de Apoio da UFABC.

3.8.1 O envio da fatura para pagamento da Cota de Patrocínio será providenciado pela Fundação após a divulgação das instituições selecionadas.

3.8.2 As contrapartidas deste Edital serão efetivadas somente após a confirmação do pagamento.

3.9 O cometimento de falta, atraso, negligência, ou qualquer outra infração ao estabelecido no presente edital de chamamento público sujeita a PATROCINADORA à rescisão do termo de adesão pela PATROCINADA cumulada com indenização por perdas e danos porventura havidos pela PATROCINADA, a serem estimados oportunamente.

Parágrafo Primeiro: Excluem-se as hipóteses de caso fortuito e força maior e devidamente comprovados pela PATROCINADORA.

3.10 Toda a relação administrativa e financeira da instituição patrocinadora para com o projeto patrocinado, tal como a emissão de faturas, confirmação de pagamento, formalização de ajustes, contratos e congêneres se dará exclusivamente com a Fundação de Apoio.

4. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Poderão participar da seleção feita pela Fundação Universidade Federal do ABC,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

CECS - Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas da UFABC.
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP
CEP 09210-560 · Fone: (11) 3356-7622
pgene@ufabc.edu.br

as instituições públicas e/ou privadas interessadas em associar sua imagem ao projeto, desde que cumpram as exigências do edital e efetuem o pagamento da cota de patrocínio na data estipulada.

4.2. Encontram-se impedidos de participar:

- I. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
- II. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
- III. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- IV. Interessadas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com qualquer órgão da administração Pública;
- V. Interessadas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- VI. Interessadas que estejam em débito com as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como com a Previdência Social e com o FGTS;

5. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão enviar manifestação de interesse em apoiar o projeto em questão e proceder à assinatura do Termo de Adesão - ANEXO II.

5.1.1. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento (anexo):

- Ato constitutivo da instituição pública e/ou privada (Contrato Social, Estatuto Social, etc);
- Inscrição no CNPJ;

5.2. Os documentos também podem ser entregues na UFABC, localizada na Avenida dos Estados, 5001 CEP: 09210-580 – BLOCO A 7º andar, de segunda à sexta-feira, no período entre Julho de 2023 a Setembro de 2023, no horário das 08:00hs às 17:00hs, ou então, enviados através do endereço de e-mail secretariacecs@ufabc.edu.br colocando-se como assunto: Edital de Patrocínio – “SIMPÓSIO INTERNACIONAL EM ENERGIA: TRANSIÇÃO ENERGÉTICA, HIDROGÊNIO VERDE E INDÚSTRIA SUSTENTÁVEL”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

CECS - Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas da UFABC.
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP
CEP 09210-560 · Fone: (11) 3356-7622
pgene@ufabc.edu.br

6. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS (AS) PATROCINADORES (AS)

- 6.1. A documentação exigida será analisada pelo coordenador do projeto ou por pessoa por ele designada, que concluirá pelo deferimento ou não das condições do edital.
- 6.2. Os itens de seleção deverão ser atendidos de acordo com o edital.
- 6.3. O resultado dos deferimentos e indeferimentos será publicado no site do CECS da UFABC - <http://cecs.ufabc.edu.br/> - em até 30 dias após a documentação necessária ser entregue pelo candidato a patrocinador.
- 6.4. As solicitações de recursos serão aceitas em até 5 dias após a publicação do resultado no site da UFABC.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 7.1. Os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preencham os requisitos exigidos, e analisarem a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio.
- 7.2. A apresentação da proposta de patrocínio implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o seu desconhecimento sob qualquer hipótese.
- 7.3. Quaisquer solicitações de informações adicionais e/ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser feitos ao CECS por meio do e-mail pgene@ufabc.edu.br colocando-se no assunto da mensagem os seguintes dizeres: Edital de Patrocínio – “SIMPÓSIO INTERNACIONAL EM ENERGIA: TRANSIÇÃO ENERGÉTICA, HIDROGÊNIO VERDE E INDÚSTRIAS TENTÁVEL”.
- 7.4. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Fundação Universidade Federal do ABC. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.
- 7.5. O(s) interessado(s) poderá (ão) ser convocado(s), a critério do coordenador do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Fundação Universidade Federal do ABC

CECS - Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas da UFABC.

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP

CEP 09210-560 · Fone: (11) 3356-7622

pgene@ufabc.edu.br

projeto ou pessoa por ele designada, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

7.6. Em caso exclusivo de apoio institucional ao evento, sem qualquer tipo de apoio financeiro ou concessão de benfeitorias, caberá a organização do evento deliberar sobre a aprovação ou reprovação da proposta de apoio institucional mediante critérios objetivos como aderência ou pertinência ao tema abordado no evento e/ou conveniência à UFABC.

7.7. Caso não seja possível a realização do evento integrante do projeto do qual PATROCINADOR deseja expor sua marca, em virtude da não obtenção dos recursos necessários à consecução das atividades previstas ou outros motivos de força maior, as interessadas serão comunicadas por ofício da UFABC e optarão pela:

I - devolução dos valores recebidos, descontada a taxa de 10% (dez por cento) a título de administração.

II- Recolhimento do valor residual à UFABC.

7.8. Ao final da ação patrocinada será apresentado pelo coordenador do projeto relatório final, comprovando as contrapartidas correspondentes à cota efetivamente realizada.

7.9. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelo coordenador do projeto.

7.10. Este edital terá validade até a data de realização do evento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº Edital de Patrocínio Semana das Engenharias/2023 - CECS-DS (11.01.12.04)
(Nº do Documento: 8)**

Nº do Protocolo: 23006.014254/2023-55

Santo André-SP, 11 de Julho de 2023

(Assinado digitalmente em 11/07/2023 16:11)

ROSELI FREDERIGI BENASSI

DIRETOR - SUBSTITUTO (Substituto)

CECS (11.01.12)

Matrícula: 1646410

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/07/2023** e o código de verificação: **5fa83ab504**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
CECS - Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas da UFABC.
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP
CEP 09210-560 · Fone: (11) 3356-7622
seufabc@ufabc.edu.br

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O PROJETO “V SEMANA DAS ENGENHARIAS DA UFABC”.

A Fundação Universidade Federal do ABC torna pública a abertura do Edital de Chamamento Público para a execução de eventos e/ou projetos institucionais em sintonia com os objetivos previstos no Estatuto da UFABC (Resolução ConsUni nº 62).

1 OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros ou benefícios, por meio de patrocínio de instituições públicas e/ou privadas, para a execução do projeto “V SEMANA DAS ENGENHARIAS DA UFABC”, sob coordenação do CECS - Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas da UFABC, Prof. Marcelo Tanaka Hayashi.

1.1.1 São anexos a este Edital:

- I - Plano de Trabalho da V Semana das Engenharias da UFABC
- II - Modelo de Termo de Adesão

1.2 O patrocínio se dará em troca de exposição da marca da(s) empresa(s) patrocinadora em conformidade com as contrapartidas e exigências previstas neste Edital.

2 DA FINALIDADE

2.1 As atividades integrantes do projeto “V SEMANA DAS ENGENHARIAS DA UFABC” são oferecidas nas dependências da Universidade e consistem em palestras, minicursos, oficinas e mesas redondas dedicadas a cada um dos 8 cursos de Engenharia oferecidos na UFABC, palestras com temas interdisciplinares, apresentação de projetos de pesquisa de alunos de pós-graduação e exposição de projetos técnicos elaborados por grupos acadêmicos da UFABC. Todas as atividades são gratuitas, e tem como objetivos:

- Fortalecer a interdisciplinaridade proposta no Projeto Pedagógico da Universidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

CECS - Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas da UFABC.
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP
CEP 09210-560 · Fone: (11) 3356-7622
seufabc@ufabc.edu.br

- Promover a integração entre alunos de graduação e pós-graduação, professores, técnicos administrativos, sociedade, outras Universidades e empresas;
- Propiciar uma troca de experiências e conhecimento que promova a formação dos discentes como profissionais e cidadãos;
- Divulgar a pesquisa, a inovação e as atividades de extensão internas e externas à Universidade;
- Buscar parcerias entre pesquisadores e empresas dentro e fora do Brasil;
- Estimular projetos de pesquisa nacionais e internacionais;
- Favorecer a popularização da ciência e da tecnologia e o estímulo à inovação.

As ações propostas visam atingir o seguinte público-alvo: discentes, docentes e técnicos administrativos da UFABC; comunidade da Região do grande ABC; instituições públicas e privadas de todo o país.

3 DAS COTAS

Os interessados em patrocinar as ações do presente instrumento poderão oferecer as cotas abaixo:

3.1 - Cota Diamante – R\$ 16.800,00 - Contrapartida e publicidade:

3.1.1 Participação e Divulgação no EVENTO:

- 3.1.1.1 Agradecimento nos discursos de abertura e encerramento.
- 3.1.1.2 Projeção (*Datashow*) da logomarca nos intervalos entre palestras em TV's informativas.
- 3.1.1.3 Espaço físico para montagem de estrutura/estande.
- 3.1.1.4 Espaço para a realização de palestra sobre a empresa com 1 hora de duração.

3.1.2 Divulgação em Mídia do EVENTO (*sites, fanpage, TV, rádio, jornal, painel eletrônico* antes e durante o EVENTO):

- 3.1.2.1 Logomarca no *site* do evento.
- 3.1.2.2 Logomarca nas redes sociais do evento.
- 3.1.2.3 Postagens exclusivas sobre a empresa nas redes sociais do evento, com possibilidade de direcionamento para o *site* da empresa.

3.1.3 Divulgação Impressa do EVENTO (material de divulgação e *banners* durante o EVENTO):



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
CECS - Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas da UFABC.
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP
CEP 09210-560 · Fone: (11) 3356-7622
seufabc@ufabc.edu.br

3.1.3.1 Inclusão da logomarca em circulares, imagens e outros *banners* impressos.

3.2 - Cota Ouro – R\$ 12.600,00 - Contrapartida e publicidade:

3.2.1 Participação e Divulgação no EVENTO:

- 3.2.1.1 Agradecimento nos discursos de abertura e encerramento.
- 3.2.1.2 Projeção (*Datashow*) da logomarca nos intervalos entre palestras em TV's informativas.
- 3.2.1.3 Espaço físico para montagem de estrutura/estande.

3.2.2 Divulgação em Mídia do EVENTO (*sites, fanpage, TV, rádio, jornal, painel eletrônico* antes e durante o EVENTO):

- 3.2.2.1 Logomarca no *site* do evento.
- 3.2.2.2 Logomarca nas redes sociais do evento.
- 3.2.2.3 Postagens exclusivas sobre a empresa nas redes sociais do evento, com possibilidade de direcionamento para o *site* da empresa.

3.3 - Cota Prata – R\$ 6.000,00 - Contrapartida e publicidade:

3.3.1 Participação e Divulgação no EVENTO:

- 3.3.1.1 Agradecimento nos discursos de abertura e encerramento.
- 3.3.1.2 Projeção (*Datashow*) da logomarca nos intervalos entre palestras em TV's informativas.

3.3.2 Divulgação em Mídia do EVENTO (*sites, fanpage, TV, rádio, jornal, painel eletrônico* antes e durante o EVENTO):

- 3.3.2.1 Logomarca no *site* do evento.
- 3.3.2.2 Logomarca nas redes sociais do evento.

3.4 - Cota Bronze – R\$ 4.200,00 - Contrapartida e publicidade:

3.4.1 Participação e Divulgação no EVENTO:

- 3.4.1.1 Agradecimento nos discursos de abertura e encerramento do evento.

3.4.2 Divulgação em Mídia do EVENTO (*sites, fanpage, TV, rádio, jornal, painel eletrônico* antes e durante o EVENTO):

- 3.4.2.1 Logomarca no *site* do evento.
- 3.4.2.2 Logomarca nas redes sociais do evento.

3.5 – Cota Apoiador – Até R\$ 4.200,00 - Contrapartida e publicidade:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

CECS - Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas da UFABC.
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP
CEP 09210-560 · Fone: (11) 3356-7622
seufabc@ufabc.edu.br

3.5.1 Participação e Divulgação no EVENTO:

3.5.1.1 Agradecimento nos discursos de abertura e encerramento do evento.

3.5.2 Divulgação em Mídia do EVENTO (sites, fanpage, TV, rádio, jornal, painel eletrônico antes e durante o EVENTO):

3.5.2.1 Logomarca no *site* do evento.

3.6 – Cota Colaborador – Até R\$ 700,00 - Contrapartida e publicidade:

3.6.1 Participação e Divulgação no EVENTO:

3.6.1.1 Agradecimento nos discursos de abertura e encerramento do evento.

3.7 Poderá ser realizado o apoio na forma de fornecimento de materiais ou serviços, pagos diretamente pelo financiador e sem repasse de recursos à Fundação de Apoio/UFABC, desde que aprovado pelo coordenador do projeto e equiparado o valor do bem/serviço fornecido às cotas de patrocínio dispostas nos itens 3.1 a 3.6.

3.8 As instituições públicas e/ou privadas interessadas podem contribuir mais de uma vez na mesma cota ou em cotas diferentes, desde que dentro do prazo estipulado no presente edital.

3.9 As instituições públicas e/ou privadas interessadas em adquirir qualquer uma das cotas ficarão responsáveis por fornecer a logomarca em alta definição que será inserida nos materiais de divulgação do projeto. Caso haja distribuição de material publicitário, ou montagem de estande da(s) empresa(s) patrocinadora(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) se responsabilizar pela confecção da arte e impressão do material, montagem de estrutura e demais despesas, isentando a UFABC de qualquer responsabilidade sobre esses materiais.

3.10 O pagamento do valor da cota de patrocínio deverá ser feito pela instituição selecionada até 7 dias antes do evento do qual pretende apoiar, em conta bancária aberta especificamente para este projeto e sob titularidade da Fundação de Apoio, autorizada pelo MEC/MCTI como Fundação de Apoio da UFABC.

3.11 O envio da fatura para pagamento da Cota de Patrocínio será providenciado pela Fundação após a divulgação das instituições selecionadas.

3.11.1 O cometimento de falta, atraso, negligência, ou qualquer outra infração ao estabelecido no presente edital de chamamento público sujeita a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

CECS - Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas da UFABC.
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP
CEP 09210-560 · Fone: (11) 3356-7622
seufabc@ufabc.edu.br

PATROCINADORA à rescisão do termo de adesão pela PATROCINADA cumulada com indenização por perdas e danos porventura havidos pela PATROCINADA, a serem estimados oportunamente.

Parágrafo Primeiro: Excluem-se as hipóteses de caso fortuito e força maior e devidamente comprovados pela PATROCINADORA.

3.12 Toda a relação administrativa e financeira da instituição patrocinadora para com o projeto patrocinado, tal como a emissão de faturas, confirmação de pagamento, formalização de ajustes, contratos e congêneres se dará exclusivamente com a Fundação de Apoio.

4 DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 Poderão participar da seleção feita pela Fundação Universidade Federal do ABC, as instituições públicas e/ou privadas interessadas em associar sua imagem ao projeto, desde que cumpram as exigências do edital e efetuem o pagamento da cota de patrocínio na data estipulada.

4.2 Encontram-se impedidos de participar:

- I. Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material pornográfico ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
- II. Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
- III. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- IV. Interessadas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com qualquer órgão da administração Pública;
- V. Interessadas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- VI. Interessadas que estejam em débito com as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, bem como com a Previdência Social e com o FGTS.

5 DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC

CECS - Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas da UFABC.
Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP
CEP 09210-560 · Fone: (11) 3356-7622
seufabc@ufabc.edu.br

5.1 Os interessados deverão enviar manifestação de interesse em apoiar o projeto em questão e proceder a assinatura do Termo de Adesão - ANEXO II.

5.1.1 Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento (anexo):

- Ato constitutivo da instituição pública e/ou privada (Contrato Social, Estatuto Social, etc);
- Inscrição no CNPJ;

5.2 Os documentos também podem ser entregues na UFABC, localizada na Avenida dos Estados, 5001 CEP: 09210-580 – BLOCO A 7º andar, de segunda à sexta-feira, no período entre Agosto de 2023 a Setembro de 2023, no horário das 08:00hs às 17:00hs, ou então, enviados através do endereço de e-mail seufabc@ufabc.edu.br, colocando-se como assunto: Edital de Patrocínio – “V SEMANA DAS ENGENHARIAS DA UFABC”.

6 DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS(AS) PATROCINADORES(AS)

6.1 A documentação exigida será analisada pelo coordenador do projeto ou por pessoa por ele designada, que concluirá pelo deferimento ou não das condições do edital.

6.2 Os itens de seleção deverão ser atendidos de acordo com o edital.

6.3 O resultado dos deferimentos e indeferimentos serão publicados no site do CECS da UFABC - <http://cecs.ufabc.edu.br/> - em até 30 dias após a documentação necessária ser entregue pelo candidato a patrocinador.

6.4 As solicitações de recursos serão aceitas em até 5 dias após a publicação do resultado no site da UFABC.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 Os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preencham os requisitos exigidos, e analisarem a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio.

CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3483 / 2023 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.014082/2023-10

Santo André-SP, 10 de julho de 2023.

Designa no âmbito do CMCC da Fundação Universidade Federal do ABC, os representantes da Comissão de Pesquisa.

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (CMCC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela portaria de pessoal nº 367, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 31 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- * o disposto na Resolução do CONSUNI nº 106, a qual cria e dispõe sobre as Comissões de Pesquisa dos Centros;
- * o disposto na Resolução do CMCC nº 14, a qual regulamenta as atribuições e competências da Comissão de Pesquisa;
- * as deliberações da 6ª sessão ordinária do ConCMCC realizada 10 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art 1º Designar os representantes da Comissão de Pesquisa abaixo indicados:

- I - Professores Raphael Yokoingawa de Camargo (titular) e Vladimir Emiliano Moreira Rocha (suplente) representando o curso de Bacharelado em Ciência da Computação;
- II - Professores Majid Forghani Elahabad (titular) e Nail Khusnutdinov (suplente) representando o curso de Bacharelado em Matemática;
- III - Professores André Mascioli Cravo (titular) e Marcela Bermudez Echeverry (suplente) representando o curso de Bacharelado em Neurociência;
- IV - Professores Regina Helena de Oliveira Lino Franchi (titular) e Vinicius Pazuch (suplente) representando o curso de Licenciatura em Matemática;
- V - Professores Silvia Honda Takada (presidente) e Jesús Pascual Mena Chalco (suplente) representando a Diretoria do CMCC.

Art 2º A Comissão terá mandato de **um ano** a partir de 1º de agosto de 2023.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2023.

(Assinado digitalmente em 11/07/2023 18:22)

MAURICIO RICHARTZ
DIRETOR - SUBSTITUTO (Substituto)
CMCC (11.01.11)
Matrícula: 1907614

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3483**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **10/07/2023** e o código de verificação: **059b70aeac**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3484 / 2023 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.014084/2023-17

Santo André-SP, 10 de julho de 2023.

Designa, no âmbito do CMCC da Fundação Universidade Federal do ABC, a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição dos coordenadores e vice coordenadores, dos representantes docentes, discentes e técnico-administrativos nas coordenações dos cursos específicos do CMCC.

A DIRETORA DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (CMCC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeada pela portaria de pessoal nº 935, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 26 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o disposto na Resolução ConsEPE nº 74, publicada no boletim de serviço de 16 de agosto de 2010, que defini as composições e atribuições das coordenações dos bacharelados interdisciplinares e dos cursos de formação específica,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a docente Ana Carolina Boero, SIAPE nº 1912342, o servidor técnico administrativo Candido Tiepo Junior, SIAPE nº 1982396 e o servidor técnico administrativo Felipe Venancio Silva, SIAPE nº 1887778, para comporem a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para a eleição dos coordenadores e vice coordenadores do Bacharelado em Matemática, do Bacharelado em Neurociência e da Licenciatura em Matemática, e dos representantes docentes, discentes e técnicos administrativos para composição das coordenações do Bacharelado em Ciência da Computação, do Bacharelado em Matemática, do Bacharelado em Neurociência e da Licenciatura em Matemática.

Parágrafo único: A presidência será exercida pela docente Ana Carolina Boero.

Art. 2º Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

Art. 3º A comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 10/07/2023 22:17)

TATIANA LIMA FERREIRA
DIRETOR - TITULAR (Titular)
CMCC (11.01.11)
Matrícula: 1676320

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3484**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **10/07/2023** e o código de verificação: **83f60ce560**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 3485 / 2023 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.014095/2023-99

Santo André-SP, 10 de julho de 2023.

Designa, no âmbito do CMCC da Fundação Universidade Federal do ABC, a Comissão Permanente de Estágio Probatório de Docentes lotados no CMCC.

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (CMCC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela portaria de pessoal nº 367, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 31 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- * o disposto na resolução ConsUni nº 22 de 05/06/2009, a qual estabelece normas para avaliação do estágio probatório dos servidores docentes.
- * o disposto na resolução ConsUni nº 199 de 25/11/2019, a qual estabelece normas para avaliação do estágio probatório dos servidores docentes.
- * as deliberações da 6 sessão ordinária do ConCMCC realizada em 10 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Estágio Probatório de Docentes a qual avaliará os estágios probatórios dos docentes do CMCC:

Titulares: Prof. Dr. Carlos Alberto Kamienski, Profa. Dra. Cristiane Otero Reis Salum e Prof. Dr. Alessandro Jacques Ribeiro
Suplente: Prof. Dr. André Ricardo Oliveira da Fonseca

Art. 2º Esta Comissão será presidida pelo Prof. Dr. Carlos Alberto Kamienski, cujo suplente será o Prof. Dr. André Ricardo Oliveira da Fonseca

Art. 3º O mandato da Comissão será de 01/09/2023 a 31/08/2024.

(Assinado digitalmente em 11/07/2023 18:13)

MAURICIO RICHARTZ
DIRETOR - SUBSTITUTO (Substituto)
CMCC (11.01.11)
Matrícula: 1907614

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3485**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **10/07/2023** e o código de verificação: **07606e9e5a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3492 / 2023 - CMCC (11.01.11)

Nº do Protocolo: 23006.014256/2023-44

Santo André-SP, 11 de julho de 2023.

Designa, no âmbito do CMCC da Fundação Universidade Federal do ABC, os representantes docentes e técnicos administrativos no Conselho do Centro de Matemática, Computação e Cognição.

O VICE-DIRETOR DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO (CMCC) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC, nomeado pela portaria nº 367, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 31 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

* o disposto na Resolução ConUni nº 23, publicada no Boletim de Serviço nº 64 de 17 de junho de 2009 que estabelece a composição mínima dos Conselhos de Centro;

* o edital 1/2023 CMCC de 12 de junho de 2023 que regulamenta a eleição para os representantes no ConCMCC;

* o Ato Decisório 08/2022 de 12/07/2022 que define a composição do Conselho do CMCC para a legislatura 2023-2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes dos docentes no Conselho do Centro de Matemática, Computação e Cognição - ConCMCC, respectivamente titular e suplente:

I - Prof. Dr. Claudinei Eduardo Biazoli Junior e Prof. Dr. Marcelo Bussot Reyes;

II - Prof. Dr. Daniel Miranda Machado e Prof. Dr. Cristian Favio Coletti;

III - Prof. Dr. Francisco de Assis Zampirolli e Prof. Dr. Paulo Henrique Pisani;

IV - Prof. Dr. Francisco José Brabo Bezerra e Prof. Dra. Silvia Cristina Dotta;

V - Prof. Dr. Rodrigo Pavão e Prof. Dr. Bóris Marin;

VI - Prof. Dr. Yossi Zana e Prof. Dr. João Ricardo Sato;

Parágrafo único: O mandato dos representantes dos docentes será de 01/08/2023 a 31/07/2025.

Art. 2º Nomear os representantes dos técnicos administrativos no Conselho do Centro de Matemática, Computação e Cognição - ConCMCC, respectivamente titular e suplente:

I - Carlos Eduardo Giordano e Grace Mie Kato Ferreira;

Parágrafo único: O mandato dos representantes dos técnicos administrativos será de 01/08/2023 a 31/07/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de agosto de 2023.

(Assinado digitalmente em 11/07/2023 18:08)

MAURICIO RICHARTZ

DIRETOR - SUBSTITUTO (Substituto)

CMCC (11.01.11)

Matrícula: 1907614

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3492**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/07/2023** e o código de verificação: **071285ff91**



Universidade Federal do ABC